Diário Oficial
do Município de Belém

Terça - feira, 06 de Agosto de 2024 **Belém-Pará-Ano LXV - Nº 15.004**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito

EDILSON MOURA DA SILVA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Secretária de Administração - SEMAD
MAURO CARLOS CRUZ GAIA	Secretário de Finanças - SEFIN
MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA	Procurador Geral do Município - PGM
MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS	Secretária de Educação - SEMEC
LÉLIO COSTA DA SILVA	Secretário de Urbanismo - SEURB
PEDRO RIBEIRO ANAISSE	Secretário de Saúde - SESMA
IVANISE COELHO GASPARIM	Secretária de Saneamento - SESAN
LEONE AZEVEDO GAMA DA ROCHA	Secretário de Economia - SECON
JOÃO CLAUDIO TUPINAMBA ARROYO	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
MARCIO DA SILVA FREITAS	Secretário de Habitação - SEHAB
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Secretária de Meio Ambiente - SEMMA
MARTA MARIA DO ROSÁRIO BRASIL FERREIRA	Coord. de Comun. Social - COMUS
CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE	Secretária de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
JULIA GIETL GORAYEB	Secretária Municipal de Turismo - BELEMTUR
JOEL MONTEIRO RIBEIRO	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB
ADRIANO MENDES DE SOUZA	Secret. Munic. de Cidad. e Direitos Humanos - SECDH
MARCELO DANILO SILVA ALHO CORREA	Secret. Munic. de Prot. e Def. dos Animais - SEPDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BRUNA DA SILVA CAVALCANTE	Ouvidora Geral do Município - OGM
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
MARCO ANTÔNIO DA SILVA GRANDE	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
FRANKLIN CORDOVIL BARBOSA JUNIOR	Admin. Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO	Presidenta do BELÉMPREV
BRUNO TRINDADE BATISTA	Presidente do IASB
ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES	Diretora - Superintendente da SEMOB
ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Presidente da FUNPAPA
CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES	Presidente da FMAE
INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA	Presidente da FUMBEL
LAURIMAR DE MATOS FARIAS	Presidente da FUNBOSQUE
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO	Presidente da CINBESA
JOSÉ AKEL FARES FILHO	Presidente da CODEM
RICARDO BRANDÃO COELHO	Diretor Presidente da ARBEL

AGENDA DE VACINAÇÃO

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.

Locais e horários para vacinação:

Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;

Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;

Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2023/2024)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1º Vice - Presidente	Vereador IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE - Solidariedade
2ª Vice - Presidente	Vereadora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA - PSol
3º Vice-Presidente	Vereador LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - AGIR
4ª Vice-Presidente	Vereadora MARIA DAS NEVES OLIVIERA DA SILVA - PSD
1º Secretário	Vereador ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORRÊA - PDT
2º Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
3ª Secretária	Vereadora BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS - PT
4º Secretário	Vereador FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA - Sem Partido

VEREADORES

WELLINGTON PROGENIO MAGALHÃES	MDB
WASHINGTON COSTA DE AUBUQUERQUE	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA	Republicanos
DAMIÃO VINICUIS SILVA RIBEIRO	Republicanos
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	Republicanos
TULIO DIAS DAS NEVES	PROS
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	PROS
GIZELLE SOARES DE FREITAS	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO	PTB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
MAURO CRISTIANO FREITAS	PSDB
SILVIA LETÍCIA D OLIVEIRA DA LUZ	PSol
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA	União Brasil
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	Podemos
RENAN CENTENO NORMANDO	Podemos
JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY	Podemos
MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE	Cidadania
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SALETE FERREIRA SOUZA	Patriota
JOSIAS DA SILVA HIGINO	Patriota
MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	PSB
AMAURY DE SOUSA FILHO	PT
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PP
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	MDB

Nesta Edição

GABINETE Lei, Decretos e Portarias
GMB Portarias
SEMAD Extratos
SECONT Portaria
SEMEC Portarias
SESMA Portarias, Homologação, Errata, Contratos e Termos
SESAN Portaria
SEPDA Portaria
IASB Termo Aditivo
SEMOB Portaria
FUNPAPA Retificação e Autorização
FMAE Extrato
FUMBEL Portaria
CODEM Portaria
DIVERSOS Licenças Ambientais

Um pequeno gesto, uma grande diferença
Doe sangue, Doe vida!

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.085 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece necessidade de determinados estabelecimentos recreativos no âmbito do Município de Belém garantirem espaços acolhedores e adaptados, com pessoas capacitadas para atendimento à crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida a inclusão e a acessibilidade das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos comerciais com entretenimento infantil no âmbito do Município de Belém, garantindo que esses espaços sejam acolhedores e adaptados às suas necessidades específicas.

Parágrafo único. São considerados como estabelecimentos comerciais com entretenimento infantil: parques de diversões, Shopping Centers e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais com entretenimento infantil no Município de Belém deverão garantir que suas instalações sejam projetadas e mantidas para serem acessíveis e inclusivas para crianças com TEA e seus acompanhantes.

§ 1° Os Shopping Centers deverão disponibilizar, pelo menos, uma sala de descanso e relaxamento destinada às crianças com TEA e seu acompanhante, equipada com mobiliário adequado e materiais sensoriais, que devem ser sinalizados de forma clara e visível.

§ 2° Os estabelecimentos comerciais com entretenimento infantil e demais estabelecimentos congêneres deverão garantir acesso pelo menos um terço de seus brinquedos a crianças com TEA.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº. 111.755/2024 – PMB, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

D E C R E T A :
Nomear KELLYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SALES, para o cargo comissionado de DAS 201.8 – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social na Administração Regional do Outeiro, a contar de 01 de julho de 2024.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 30 DE JULHO DE 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

Republicar por incorreção, publicado no DOM nº 15.001 de 01/08/2024.

DECRETO Nº. 111.738/2024 – PMB, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

D E C R E T A :
Nomear RENATO FORTUNA DA SILVA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 25 DE JULHO DE 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

Republicar por incorreção, publicado no DOM nº 14.994 de 22/07/2024.

PORTARIA Nº. 179/2024 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a viagem da Secretária Municipal de Meio Ambiente, à cidade de Brasília/DF, para participar do Congresso Mundial do ICLEI/2024, no período de 16 a 21 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando a participação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, no Congresso Mundial do ICLEI/2024, nos dias de 16 a 21 de junho de 2024;

Considerando o teor do Ofício nº 598/2024 – GABS/SEMMA, colacionado no protocolo nº. 2024/001916256;

R E S O L V E :
ART. 1º – AUTORIZAR, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA – matricula nº. 0514535-024, a viajar à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 21 de junho de 2024.

Art. 2º – DESIGNAR, o Diretor Geral, LEONARDO DE JESUS FARIAS DA SILVA – matricula nº. 0520047-010, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a ausência da Titular

ART. 3º – CONCEDER, o pagamento de 06 (seis) diárias, a CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA – matricula nº. 0514535-024, para custear as despesas durante o período que estiver em trânsito por São Paulo/SP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 14 DE JUNHO DE 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 197/2024 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as férias do Agente Distrital de Icoaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando as férias regulamentares do Agente Distrital de Icoaraci, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

Considerando o teor do Ofício nº 399/2024 – GAB/ADIC, colacionado aos autos do protocolo nº. 2024/001915996;

R E S O L V E :
Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao Agente Distrital de Icoaraci, CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO – matricula nº. 0533955-025, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º – DESIGNAR, o chefe da assessoria técnica, SIDICLEI BARROS MIRANDA – matricula nº. 0525286-012, para responder pelos expedientes da Agência Distrital de Icoaraci, durante a ausência do Titular.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 08 DE JULHO DE 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 2.645/2024 – PMB, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

R E S O L V E :
Dispensar o servidor JOÃO LOPES DA SILVA (Mat. 0519294-017) dos efeitos da Portaria que o submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Administração Regional do Outeiro, a contar de 01 de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 2.646/2024 – PMB, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :
Submeter ao regime de Dedicação Exclusiva no percentual de 100% (Cem por cento), sobre seus vencimentos, o servidor JOÃO LOPES DA SILVA (Mat. 0519294-017) da Administração Regional do Outeiro, a contar de 01 de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 240/2024 – PMB, DE 30 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991;

Considerando o Processo nº 2024/001917035 GAB.P., de 17/07/2024 que solicita autorização para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio;

R E S O L V E :
Estabelecer o período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024 e no período de 10 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOELSON AUGUSTO PAIVA DOS SANTOS (matrícula nº 66281-016), estatutário permanente, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a Portaria nº 2.187/2024 – GABS de 25/06/2024.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 228/2024 – PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto nº. 22.832, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Escala Anual de Férias/2024;

Considerando o Processo nº 2024/001917087/Gab.P., de 23/07/2024.

R E S O L V E :
Conceder férias regulamentares, no mês de agosto de 2024, aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, conforme relação abaixo discriminada.

	Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1	0570230-012	ADRIANE CARDOSO SERRAO	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
2	0011533-030	ALDENORA MARIA VALOIS LAMEIRA MILHOMEM	Agente de Serviços Gerais	01/04/2023 31/03/2024
3	0458996-025	ANNE CAROLLINE SILVA LEITE	Assessor Superior	01/01/2023 31/12/2023
4	0570150-019	BRUNO GORDO PEREIRA SANTOS	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
5	0065102-045	CESAR DA SILVA MACHADO	Tecnico em Agrimensura	01/08/2023 31/07/2024
6	0568406-010	CILENE MARQUES LEANDRO	Assessor Superior	15/07/2023 14/07/2024
7	0447595-024	CYNARA JAMAINA SOUSA AVELAR	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
8	0568090-012	DAVID MOREIRA DE MELO	Assessor Superior	15/07/2023 14/07/2024
9	0007234-031	DILSON AUGUSTO COELHO LOUREIRO	Assistente de Administração	01/08/2023 31/07/2024
10	1910868-016	EDSIRA MILENA DE JESUS TAVARES	Assistente de Administração	13/07/2023 12/07/2024
11	0548120-013	ELTON TORRES FERREIRA	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
12	0443352-020	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
13	1910833-018	FRANCISCO JOSE LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Administração	13/07/2023 12/07/2024
14	0580260-011	GEOVANE DA SILVA TEIXEIRA	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
15	0579700-011	HALYNE LIMA SANTANA	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
16	0551546-018	HAMILTON ALVES DA CUNHA	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
17	0515132-020	JOAO MARIA DA SILVA NEVES NETO	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
18	0010561-013	JOSE CLAUDIO SOEIRO XAVIER	Agente de Serviços Gerais	13/06/2023 12/06/2024
19	0535281-013	JOSELITO SILVA COSTA	Assessor Superior	01/05/2023 30/04/2024
20	0522236-014	LOUISE DA COSTA OLIVEIRA	Assessor Superior	01/03/2023 29/02/2024
21	1957651-021	LUCIBELLA PIANI DE CASTRO NASCIMENTO	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
22	0569852-013	MARCELLE ANDRESSA MONTEIRO DE ALMEIDA PIMENTA	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
23	0529087-022	MARCELO DA ROCHA GOMES	Assessor Superior	01/04/2023 31/03/2024
24	1953508-020	MARCOS ANTONIO ALVES FERREIRA	Agente de Serviços Gerais	01/07/2023 30/06/2024
25	0565105-019	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA SANCHES	Assessor Superior	16/05/2023 15/05/2024
26	0570214-017	MARIA IACILDA DE LIMA FREITAS	Assessor Superior	01/08/2023 31/07/2024
27	0535303-017	NELMA DA COSTA BRITO	Assessor Superior	10/05/2023 09/05/2024
28	0579670-015	NEMORA NAZARE DE AZEVEDO LISBOA	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
29	0579564-010	NIRNA TOURINHO PINTO DA SILVA	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
30	1877836-041	PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA	Assessor Superior	01/06/2023 31/05/2024
31	2041898-040	SERGIO NAZARENO MENDONCA DA SILVA	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01/08/2023 31/07/2024
32	0568058-011	SIMONE MORAES PAZ	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
33	1977296-022	SUZETE PINTO NOGUEIRA	Assessor Superior	01/07/2023 30/06/2024
34	2031809-037	TANIA BEATRIZ SANTOS DE MENEZES	Jornalista	01/01/2023 31/12/2023

ALDENOR MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

PORTARIA Nº 311/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento Interno nº 1003/2024 de 24/06/2024;

R E S O L V E :
Conceder, nos termos do Art. 123, II alínea b, da Lei n° 7.502/1990 de 20/12/1990, 08 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor, ODACY ANTUNES MELO (Mat.1872354-014, no período de 20/06/2024 a 27/06/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 312/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento Interno nº 1004/2024 de 24/06/2024;

R E S O L V E :
Conceder, nos termos do Art. 123, II alínea b, da Lei n° 7.502/1990 de 20/12/1990, 08 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor, WAGNER PAIVA TOMAZ Mat.1957813-021, no período de 19/06/2024 a 26/06/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 313/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 174/2024-NSST/GMB, de 04 de Junho de 2024.

Considerando o Requerimento nº 1072/2024-NSST, de 29 de Maio de 2024.

R E S O L V E
Conceder, nos termos do Art. 102 § 3º, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, 105 dias de Licença Saúde a servidora TABATA LARISSA CARVALHO PIRES (ET/0370428-013) durante o período de 18/03/2024 a 30/06/2024, devendo reassumir imediatamente após esta data, conforme Laudo Medico nº 0826/2024 de 27/05/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPMB .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 314/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 174/2024-NSST/GMB, de 04 de Junho de 2024.

Considerando o Requerimento nº 1072/2024-NSST, de 29 de Maio de 2024.

R E S O L V E
Conceder, nos termos do Art. 102 § 3º, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, 72 dias de Licença Saúde ao servidor JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA (ET/0027588-017) durante o período de 15/04/2024 a 25/06/2024, devendo reassumir imediatamente após esta data, conforme Laudo Medico nº 1013/2024 de 29/05/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPMB .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 315/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 159/2024-NSST/GMB, de 23 de Maio de 2024.

Considerando o Requerimento nº 983/2024-NSST, de 14 de Maio de 2024.

R E S O L V E
Conceder, nos termos do Art. 102 § 3º, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, 60 dias de Licença Saúde ao servidor YURI PEREIRA LOPES (ET/0370835-018) durante o período de 21/03/2024 a 19/05/2024, conforme Laudo Medico de 29/05/2024, emitido pelo RetinaPro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 316/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 152/2024-NSST/GMB, de 16 de Maio de 2024.

Considerando o Requerimento nº 903/2024-NSST, de 06 de Maio de 2024.

R E S O L V E
Conceder, nos termos do Art. 102 § 3º, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, 60 dias de Licença Saúde ao servidor MARCIO LUIS BURÇÃOS DE OLIVEIRA (ET/0370835-018) durante o período de 26/03/2024 a 23/05/2024, conforme Laudo Medico de 06/05/2024, emitido pelo amorsaúde.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 306 /2024 – CMDO/GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – JOEL MONTEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB de 16 de Agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando a necessidade de formação, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores das Guardas Municipais do Brasil;

Considerando o Plano de Curso apresentado pela Divisão de Ensino e aprovado pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém.

R E S O L V E :
Art. 1º - Publicar a CONCLUSÃO de 16(dezesseis) servidores da Inspetoria de Segurança -IES, e 13(treze) instrutores no ‘’CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, realizado no periodo de 11 a 15 de março 2024; e 26/06/2024, co carga horária de 40h, na sede da GMB, relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os servidores estavam DISPENSADOS da escala ordinária, os servidores durante o período citado a cima colocando-o a disposição da Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 26 de junho de 2024

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

ANEXO I DA PORTARIA Nº 306/2024 – CMDO/GMB

Nº	NOME COMPLETO	SETOR
1	EDMILSON DOS SANTOS COSTA	IES
2	EDVALDO NASCIMENTO LOPES	IES
3	ELIONAI SOUZA SANTOS	IES
4	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	IES
5	ERIVALDO MARTINS DE ARAÚJO	IES
6	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA GONZAGA DA SILVA	IES
7	LÁZARO MIRANDA SANTOS	IES
8	LUCICLEIDE ROSA WANDERLEY	IES
9	LUIZ FLAVIO HOLANDA SILVA	IES
10	MALENA BAIA SOUZA	IES
11	MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	IES
12	NONATO PANTOJA PAIVA	IES
13	RÔMULO GLEIDSON PINHEIRO DE SOUZA	IES
14	ROSANA DE FATIMA JATY ABREU SALDANHA	IES
15	SILVIO MARCIO MUNIZ DE ARAUJO	IES
16	SÍLVIO ROBERTO CARNEIRO DO NASCIMENTO	IES
17	RAIANE CONCEIÇÃO FERREIRA FREITAS	PALESTRANTE
18	AMANDA RÉGIA PINHO PINTO ANTONIO	PALESTRANTE
19	PAULIANE RIBEIRO ARAUJO	PALESTRANTE
20	LINDINEY AUGUSTO DA SILVA MOURA	INSTRUTOR
21	EDER SANDRO MELO DOS SANTOS	INSTRUTOR
22	EVALDO CARVALHO FURTADO	INSTRUTOR
23	EVANIL PARAGUASSU PINHEIRO	INSTRUTOR
24	ELZA RODRIGUES	PALESTRANTE
25	DENISE CARDOSO	PALESTRANTE
26	ENNYA BARBOSA	PALESTRANTE
26	ANTONIO FERNANDES	PALESTRANTE
27	MARIO CÉLIO DA SILVA MORAES	PALESTRANTE
28	MARCIO ALVES FIQUEIREDO	PALESTRANTE

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 339/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Ofício nº 024/GSD/EPA/6293 emitido pela Base Aérea de Belém – Comando da Aeronáutica;

R E S O L V E :
Art. 1º - Elogiar o servidor LINDINEY AUGUSTO DA SILVA MOURA (0299758-010) pelo compromisso, empenho e elevado grau de conhecimento ao ministrar instruções de Conhecimento Técnico de Viaturas e Técnicas de Condução de Veículos, por ocasião do Segundo Estágio de Condutor de Viatura Operacional, que ocorreu nos dias 10 a 14/06 e 01 a 05/07/2024, na Base Aérea de Belém.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 24 DE JULHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 340/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Ofício nº 026/GSD/EPA/6293 emitido pela Base Aérea de Belém – Comando da Aeronáutica;

R E S O L V E :
Art. 1º - Elogiar o servidor WILLIAN DE OLIVEIRA MATTOS (0302201-017) pelo compromisso, empenho e elevado grau de conhecimento ao ministrar instruções de Manutenção Básica, Condições Adversas de Pneus e Aquaplanagem, por ocasião do Segundo Estágio de Condutor de Viatura Operacional, que ocorreu nos dias 10 a 14/06 e 01 a 05/07/2024, na Base Aérea de Belém.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 24 DE JULHO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023 – SEMAD

PARTES: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (CNPJ Nº 05.055.017/0001-60) e a Novidades Cabano Comércio de Artigos de Papelaria EIRELI. (CNPJ n.º 05.194.705/0001-00).

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração dos itens 02 e 04 do Contrato 07/2023 – SEMAD.
Na descrição da cláusula quarta de folha 123, retifica-se para:

Nº ORD	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	02	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA **50 ML**. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. **PACOTE COM 100 UNIDADES**. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA **ABNT-NBR 14865/2012 – Versão atualizada 2021**. MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA OU SIMILAR.	PCT	500	R$: 1,85	R$: 925,00

	04	**GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO** EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. **PACOTE COM 50 UNIDADES**. MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PARA FESTA E STRAWPLAST OU SIMILAR.	PCT	40	R$: 2,05	82,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.
ASSINATURAS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
CONTRATADA: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 – SEMAD

PARTES: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (CNPJ Nº 05.055.017/0001/60) e a Pontes Comércio Varejista de Auto Peças e Logística Eireli (CNPJ Nº 04.688.587/0001-24)
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a "Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos" mensal, com quilometragem livre com motorista e sem fornecimento de combustível, objetivando atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	TIPO PASSEIO HATCH, COM MOTORISTA. - MOTOR 1.0; - POTENCIA 80/85 CV; - DIREÇÃO HIDRAULICA; - CAPACIDADE 05 ASSENTOS; - 4 PORTAS; - COMBUSTÍVEL FLEX; - COR PRATA; - QUILOMETRAGEM LIVRE; - ACESSORIOS COM TRAVA ELÉTRICA, SEM SOM, COM - - AR CONDICIONADO; - SISTEMA DE RASTREAMENTO: SIM; - SISTEMA DE ALARME: SIM; - SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - COM MOTORISTA; PERIODO DE 12 MESES.	VEICULO	CHEVROLET ONIX 1.0 TURBO/2022	01	R$ 5.685,50	R$ 68.226,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES					**R$ 68.226,00**	

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n° 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decreto Municipal nº 47.429/05, nº 48.804ª/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 68.226,00 (Sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007
Projeto Atividade: 2311
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Sub-Ação: 001
Tarefa: 003
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29 de Abril de 2024.
ASSINATURAS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOPEÇAS E LOGISTICA EIRELI

SECRET. MUNIC. DE CONT. INTEG. E TRANSPARÊNCIA - SECONT

PORTARIA Nº 053/2024 – SECONT

Dispõe sobre GOZO de férias.

O SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA - SECONT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Belém e a Lei 9.538 de 23 de dezembro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, o GOZO, de 30 (trinta) dias férias, de 06/08 a 04/09/2024, do servidor KAIO DE MENEZES SILVA, matrícula nº 0576026-026, Diretor de Corregedoria, desta SECONT, concernentes ao período aquisitivo de 01.03.2023 a 29.02.2024, conforme escala de férias da SEMEC de 2024 lançada no GRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, 05 de agosto de 2024.
Registre e Publique-se.

Marcos José Pereira Damasceno
Secretário Municipal de Controle,
Integridade e Transparência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 1.534/2024- GABS/SEMEC

Cria o Grupo de Representantes dos Conselheiros Escolares por Distrito da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 106.414/2023 – PMB, de 01 de março de 2023,

Considerando o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o inciso VIII, do art. 3º, da LDB n.º 9.394/1996;

Considerando os termos da Lei n.º 14.644, de 2 de agosto de 2023;

Considerando a relevância e contribuição dos conselheiros escolares da RME/ Belém na consolidação da gestão escolar na perspectiva democrática;

R E S O L V E :
Art.1º Criar o Grupo de Representantes de Conselheiros Escolares por Distrito - GCED da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém – RPMEB.

Parágrafo único. O GCED está vinculado a Escola de Apoio a Gestão Escolar - EGE, da Diretoria de Educação - DIED, da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC.

Art.2º O GCED tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da perspectiva democrática da gestão escolar na RPMEB, respeitando a legislação educacional vigente e as diretrizes da SEMEC.

Art.3º O GCED tem em sua composição:
I- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo de Belém – DABEL;

II- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Bengui – DABEN;

III- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Entroncamento – DAENT;

IV- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Guamá – DAGUA;

V- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo de Icoaraci – DAICO;

VI- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Mosqueiro – DAMOS;

VII- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Outeiro – DAOUT;

VIII- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo da Sacramenta – DASAC;

IX- 11 (onze) representantes da SEMEC:
a) 01 (um) representante da Escola de Apoio a Gestão Escolar – EGE/DIED;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria da Educação do Campo, das Águas e das Florestas – COECAF/DIED;

c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Relação Étinico Raciais – CODERER/DIED;

d) 01 (um) representante do Centro de Referância Gabriel Lima – CRIE/DIED;

e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Educação Indígena, de Imigrantes e Refugiados – CEIIR/DIED;

f) 01 (um) representante da Coordenadoria de Educação Infantil – COEI/DIED;

g) 01 (um) representante da Coordenadoria de Ensino Fundamental – COEF/DIED;

h) 01 (um) representante da Coodenadoria de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – COEJAI/DIED.

i) 01 (um) representante do Centro de Educação Tecnológica – CETEC/DIED;

j) 01 (um) representante do Centro de Formações de Educadores Paulo Freire – CFEPF/DIED;

k) 01 (um) representante da Equipe de Recursos Federais – EREF/NUSP.

Art.4º Os representantes de conselheiros escolares dos Distritos Administrativos e os representantes da SEMEC, membros do GCED, serão nomeados pelo(a) secretário(a) municipal de educação e seus nomes publicados no Diário Oficial do Município (Anexo I desta Portaria).

Parágrafo único. O GCED elegerá um(a) coordenador(a) geral e um(a) vice coordenador(a) de acordo com seu Regimento Interno (Anexo II desta Portaria).

Art.5º Os membros do GCED desenvolverão trabalho voluntário sem quaisquer remunerações.

Art. 6º Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém-PA, 27 de junho de 2024.

Araceli Maria Pereira Lemos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA PORTARIA (Nº 1.534/2024- GABS/SEMEC)

MEMBROS DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE CONSELHEIROS ESCOLARES POR DISTRITO – GCED

REPRESENTANTE	ESCOLA/SETOR	NOME
DABEL	Benvinda de França	Nilma do Socorro Machado Cardoso
	Miguel Pernambuco	Regiane da Silva Reinaldo
	Ruy Bbrito	Roseane Conceição Couto Vogado
DABEN	Alda Eutrópio	Tatiane Santos da Silva
	Florestan Fernandes	Mônica Mayara S S da Costa
	Walter Leite	Regeane Conceição Esteves de Lima
DAENT	República de Portugal	Thiago Augusto de Oliveira da Conceição
	Santana do Aurá	Carine Fabiane Coelho Figueiredo
	Terezinha Souza	Sandra Suely da Silva Gomes
DAGUA	Edson Luis	Alessandra Helena Xavier Tavares Miranda
	Nestor Nonato	Gisele Coelho de Oliveira
	Padre Leandro	Viviana Marla de Andrade Frazão
DAICO	Alfredo Chaves	Maria do Socorro Gomes da Silva
	Ogilvanise Moura	Jobetania Socorro Vilhena do Nascimento
	Sabino Barreto	Josiane Fabrícia Dias Monteiro Cavalcante
DAMOS	Anna Barreau	Jackson Picanço de Oliveira Junior
	Maroja Neto	Ivaniza Oliveira Silva
	São Francisco	Nathalia Pilar Cereja dos Santos
DAOUT	Escola Bosque	Maria Helena Moraes dos Santos
	Helder Fialho	Nailce dos Santos Ferreira
	Monsenhor Azevedo	Lecy Nazaré Barbosa de Castro
DASAC	Comandante Klautau	Andréa Costa do Rosário
		Danielle da Silva Boas
	Palmira Gabriel	Danielle dos Santos Rodrigues
SEMEC	EGE/DIED	Rosana Chermont Mesquita
	COECAF/DIED	Jenijunio dos Santos
	CODERER/DIED	Sinara Bernardo Dias
	CRIE/DIED	Tatiana Cristina Vasconcelos Maia
	CEIIR/DIED	Núbia Luzia Alencar Fonseca Dias
	COEI/DIED	Karina Nayara Rego Portal
	COEF/DIED	Vagner Viana da Graça
	COEJAI/DIED	Miguel de Nazaré Brito Picanço
	CETEC/DIED	Geldes de Campos Castro
	CFEPF/DIED	Walter da Silva Braga
	EREF/NUSP	Marcos Antônio Sales Pantoja

ANEXO II DA PORTARIA (Nº 1.534/2024- GABS/SEMEC)

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE CONSELHEIROS ESCOLARES POR DISTRITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELÉM/PA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Grupo de Representantes de Conselheiros Escolares por Distrito - GCED das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém – RPMEBelém, instituído em 28 de setembro de 2023, é uma entidade de natureza político-pedagógica--social, sem personalidade jurídica, formado por conselheiros escolares das escolas da RPMEB, constituindo-se em um fórum permanente de diálogo e atuação na garantia de direitos de uma gestão escolar na perspectiva democrática.

Parágrafo único. O GCED é instância colegiada, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da gestão escolar na perspectiva democrática, e tem finalidades propositivas, consultivas e deliberativas acerca de questões estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do GCED:
I- acompanhar e avaliar o impacto da implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em âmbito escolar, distrital e da RPMEB;

II- acompanhar, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e Conselho Municipal de Educação - CME as deliberações normativas referentes a gestão escolar da política municipal de educação;

III- contribuir para o fortalecimento da perspectiva democrática da gestão escolar na RPMEB;

IV- elaborar e revisar, quando necessário, seu Regimento Interno;

V- mobilizar a sociedade em torno da perspectiva democrática da gestão escolar na RPMEB;

VI- participar do processo de concepção, implantação, implementação e avaliação da política municipal de educação para conselheiros escolares;

VII- planejar, coordenar e realizar diálogos e práticas sobre conselho escolar e gestão escolar na perspectiva democrática;

VIII- zelar para que os conselhos escolares das escolas da RPMEB estejam articulados as deliberações do Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação - FNDE e ao Sistema Municipal de Educação - SME.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O GCED é composto por:
I- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo de Belém – DABEL;

II- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Bengui – DABEN;

III- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Entroncamento – DAENT;

IV- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Guamá – DAGUA;

V- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo de Icoaraci – DAICO;

VI- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Mosqueiro – DAMOS;

VII- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo do Outeiro – DAOUT;

VIII- 03 (três) representantes dos conselheiros escolares das escolas do Distrito Administrativo da Sacramenta – DASAC;

IX- 11 (onze) representantes da SEMEC:
a) 01 (um) representante da Escola de Apoio a Gestão Escolar – EGE/DIED;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria da Educação do Campo, das Águas e das Florestas – COECAF/DIED;

c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Relação Étinico Raciais – CODERER/DIED;

d) 01 (um) representante do Centro de Referância Gabriel Lima – CRIE/DIED;

e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Educação Indígena, de Imigrantes e Refugiados – CEIIR/DIED;

f) 01 (um) representante da Coordenadoria de Educação Infantil – COEI/DIED;

g) 01 (um) representante da Coordenadoria de Ensino Fundamental – COEF/DIED;

h) 01 (um) representante da Coodenadoria de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – COEJAI/DIED.

i) 01 (um) representante do Centro de Educação Tecnológica – CETEC/DIED;

j) 01 (um) representante do Centro de Formações de Educadores Paulo Freire – CFEPF/DIED;

k) 01 (um) representante da Equipe de Recursos Federais – EREF/NUSP.

Art. 4º Aos(as) representantes nomeados como membros do GCED, cabe:
I- cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento;

II- deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;

III- integrar os Grupos de Trabalho Distritais;

IV- justificar ausências nas reuniões ordinárias dentro do prazo estabelecido neste Regimento;

V- participar efetivamente com direito a voz e a voto, das reuniões do GCED;

VI- participar de comissão(ões), coordenação(ões) e realização(ões) que envolvam diálogos e práticas sobre o conselho escolar, grêmio escolar e gestão escolar na perspectiva democrática, quando indicado pela coordenação geral;

VII- promover, participar, colaborar e divulgar o desenvolvimento de ações/atividades do GCED em seus distritos, visando o fortalecimento do mesmo;

VIII- representar o GCED, quando designado pela coordenação;

IX- sugerir conteúdos para as reuniões ordinárias do GCED, mediante o envio à coordenação geral;

Parágrafo Único. Os(As) representantes nomeados como membros do GCED que não comparecerem em 02 (duas) reuniões consecutivas e/ou 04 (quatro) reuniões alternadas no período de um ano sem as devidas justificativas, deverá ser substituído mediante solicitação da coordenação geral do GCED.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O GCED é estruturado com as seguintes instâncias:
I- Plenária;

II- Coordenação;

III- Grupos de Trabalho Distritais (GTD's).

Art. 6º O GCED terá funcionamento permanente como instância executiva e deliberativa.

§ 1º A instância executiva constituída pela Coordenação e GTDs.

§ 2º A instância deliberativa será constituída pela Plenária.

Seção I
Da Plenária

Art. 7º A Plenária é a instância de autonomia máxima de deliberação do GCED.

Art. 8º As deliberações do GCED sobre os temas apreciados buscarão a definição consensual.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado que corresponda ao número mínimo de membros votantes presentes.

§ 2º As abstenções, quando solicitadas, à declaração de voto, serão registradas em ata.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer o membro do GCED, poderá solicitar ao pleno um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder estudo/análise sobre temas/temáticas, para subsidiar sua decisão, que exijam votação.

Art. 9º A Plenária do GCED reunir-se-á ordinariamente a cada primeira sexta-feira do mês, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões do GCED serão realizadas em primeira chamada com 50% + 1 dos membros presentes; em segunda chamada com 50% dos membros presentes e em terceira chamada com qualquer número de membros presentes.

Seção II
Da Coordenação

Art. 10º A Coordenação do GCED é composta por um(a) coordenador(a) geral, um(a) vice-coordenador(a) e pelo representante da EGE/DIED, que é membro nato do GCED.

Art. 11 O(A) Coordenador(a) geral e o(a) vice-coordenador(a), eleitos por maioria simples de votos, no penúltimo mês de vigência da gestão anterior, em reunião ordinária, para mandato de 02 (dois) anos, podendo concorrer a reeleição para mais um mandato.

Art. 12 São atribuições da Coordenação do GCED:
I- Organizar e arquivar a documentção do GCED;

II- assegurar a composição dos GTDs;

III- comunicar, mediante ofício, ao conselho escolar da escola o não comparecimento do(a) seu(s)/sua(s) representante(s) às reuniões quando não houver justificativa de ausência;

IV- convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias, expedindo a convocação para os membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

V- compor a Comissão Organizadora das Conferências Municipais de Educação;

VI- elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

VII- emitir voto de qualidade nos casos de empate;

VIII- encaminhar as deliberações do GCED;

IX- fazer cumprir este regimento;

X- fornecer informações solicitadas ao GCED por outras instituições;

XI- indicar representatividade deste GCED, para participar de comissões, eventos e outros;

XII- planejar, desenvolver e acompanhar a logística de eventos do GCED;

XIII- registrar, em ata, todas as reuniões do GCED.

Seção III
Dos Grupos de Trabalho Distritais

Art. 13 Os GTDs serão em número de 08 (oito) correspondendo aos 08 (oito) distritos administrativos, conforme organização territorial de Belém.

Parágrafo Único. Os distritos administrativos com quantitativo de escolas superior a 12 (doze) unidades poderão ampliar o número de conselheiros escolares de acordo com aprovação em Plenária do GCED.

Art. 14 Cada GTD deverá eleger um 01 (um/a) coordenador(a) logo após sua composição.

Art. 15 São atribuições dos GTDs:
I- acompanhar a publicação de documentação do e sobre o GCED;

II- acompanhar e assessorar a instituição de conselhos escolares e grêmios estudantis nas escolas da RPMEB, em conjunto com a EGE;

III- acompanhar e assessorar a vigência de mandato dos conselhos escolares e dos grêmios estudantis nas escolas da RPMEB, em conjunto com a EGE;

IV- apresentar contribuições de seus distritos para a promoção, participação, colaboração e divulgação do desenvolvimento de ações/atividades do GCED;

V- encaminhar parecer técnico acerca de questões solicitadas pela coordenação;

VI- coordenar e elaborar material didático para curso de aprimoramento ofertado para conselhos escolares e grêmios estudantis nas escolas da RPMEB, em conjunto com a EGE;

VII- elaborar, organizar e coordenar, em conjunto com a EGE, o processo eleitoral para função de diretor(a) das escolas da RPMEB;

VIII- elaborar, organizar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo distrito; e

IX- promover o apoio técnico-administrativo para o funcionamento do GCED.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A participação no GCED será considerada de relevante interesse para a gestão escolar na perspectiva democrátiva nas escolas da RPMEB, e não será remunerada.

Art. 17 O Regimento Interno do GCED poderá ser alterado em reunião extraordinária específica, convocada por meio de oficio.

Parágrafo Único. Para a modificação deste Regimento é necessário o voto favorável de maioria simples de dois terços dos membros do GCED.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo pleno do GCED.

PORTARIA Nº 1.535/2024- GABS/SEMEC

Publicação do Regimento Interno e nomeação da nova presidente do Fórum Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 106.414/2023 – PMB, de 01 de março de 2023,

Considerando o Art. 24 do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Belém publicado no Diário Oficial do Município de 01 de dezembro de 2014 - Ano LVI - Nº 12.703;

Considerando a Ata da Reunião Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2024 do Fórum Municipal de Educação de Belém.

R E S O L V E :
Art. 1º Publicar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Belém, atualizado e aprovado por seus membros (ANEXO desta Portaria).

Art. 2º Publicar o nome da professora ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS, eleita como presidente do FMEB, para a gestão 2024-2026.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém-PA, 27 de junho de 2024.

Araceli Maria Pereira Lemos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA PORTARIA (Nº 1.535/2024- GABS/SEMEC)

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Belém/Pará – FMEB/PA instituído pela Portaria n.º 2.168, SEMEC/PMB, de 15 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Belém nº 12.686 de 06 de novembro de 2014 é uma entidade de natureza político-social suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Parágrafo único. O FMEB é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior do município de Belém, e tem as finalidades propositivas, consultivas e deliberativas acerca de questões estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do FMEB:
I- acompanhar e avaliar:
a) o impacto da implementação do Plano Municipal de Educação - PME;

b) o processo de implementação de deliberações das conferências municipais de educação;

II- acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação;

III- articular, sistematizar e apreciar junto ao Conselho Municipal de Educação-CME a apreciação do Plano Municipal de Educação, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal;

IV- contribuir para a democratização de gestão de políticas educacionais,

V- elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

VI- mobilizar a sociedade em torno das políticas educacionais,

VII- participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

VIII- planejar, coordenar e realizar as Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

IX- zelar para que as Conferências de Educação Municipais estejam articuladas à Conferência Estadual e Nacional de Educação, respeitando as singularidades do município de Belém;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O FMEB, é composto por instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, representadas por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, através de 02 (dois) membros, titular e suplente, designados por ato específico de suas instituições de origem, devidamente nomeados por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município, pela Secretaria de Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação de Belém é membro nato do FMEB.

Art. 4º Aos(as) representantes nomeados como membros do FMEB, cabe:
I- cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento

II- deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;

III- integrar as Comissões Permanentes e participar de Grupos de Trabalho Temporários, quando designados;

IV- justificar eventuais ausências dentro do prazo estabelecido neste Regimento;

V- participar efetivamente, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, quando convocados, discutir e, portanto, deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

VI- participar de comissão(ões) de planejamento, coordenação e realização das Conferências Municipais de Educação;

VII- promover, participar, colaborar e divulgar o desenvolvimento de ações/atividades do FMEB em suas instituições/entidades/movimento, visando o fortalecimento do mesmo;

VIII- representar o FMEB, quando designado, em eventos e/ou atividades relacionadas à educação;

IX- sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FMEB, mediante o envio à presidência, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos.

§ 1º. Os(As) representantes nomeados como membros do FMEB que não comparecerem em 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano sem as devidas justificativas, deverá ser substituído mediante solicitação da Coordenação do FMEB. Não ocorrendo a imediata indicação de representante substituto ou ainda se ocorrer a reincidência de faltas pelo novo representante, a instituição representada será excluída da composição do FMEB.

§ 2º As despesas referentes à participação dos representantes em atividades do/pelo FMEB, correrão por conta da respectiva instituição/entidade que representa.

Art. 5º O FMEB e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que proporcionará o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seus funcionamentos.

Art. 6º Na data da publicação deste Regimento, o FMEB é composto pelas Entidades, Instituições e Movimentos sociais, abaixo:
I- Associação dos Artes-Educadores do Pará – AAEPA;

II- Associação Fotoativa;

III- Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação – ANFOPE;

IV- Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará – CEDENPA;

V- Centro de Referência em Inclusão Gabriel Lima Mendes – CRIE;

VI- Conselho Municipal de Educação de Belém – CME;

VII- Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará – Malungu;

VIII- Fórum de Educação Infantil do Pará – FEIPA;

IX- Fórum Metropolitano de Educação do Campo, das Águas e da Floresta – FMECAF;

X- Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Prof. Eidorfe Moreira (FUNBOSQUE);

XI- Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE;

XII- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA;

XIII- Movimento Inter fóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB;

XIV- Movimento Paraense de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – MPEJAI;

XV- Secretaria Extraordinária Cidadania de Direitos Humanos de Belém – SECDH;

XVI- Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC;
XVII- Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC;

XVIII- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

XIX- Serviço Social da Indústria – SESI;

XX- Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Pará – SINEPEPA;

XXI- Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino – SINPRO;

XXII- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP;

XXIII- Universidade Estadual do Pará – UEPA;

XXIV- Universidade Federal do Pará – UFPA;

Art. 7º A critério da plenária, deliberado em reunião ordinária, com maioria simples dos membros presentes, a composição do FMEB poderá ser alterada com a inclusão de novos profissionais da educação, de organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, de instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Parágrafo Único. A solicitação de ingresso no FMEB deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à coordenação, justificada com base nos critérios:
I- amplo reconhecimento público;

II- tempo de existência e de efetiva atuação, no mínimo 02 (dois) anos;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O FMEB é constituído pelas seguintes instâncias:
I- Plenária;

II- Coordenação;

IV- Secretaria Executiva;

V- Comissões Permanentes;

VI- Grupos de Trabalho Temporários – GTT.

Art. 9º O FMEB terá funcionamento permanente com instâncias executiva, deliberativa e colegiada.

§ 1º A instância executiva constituída pela Coordenação e Secretaria Executiva, que assegurará o funcionamento sistemático do mesmo.

§ 2º As instâncias deliberativas e colegiadas constituídas pela Plenária, pelas Comissões Permanentes e/ou pelos Grupos de Trabalho Temporários.

§ 3º As(Os) instituições/entidades/movimentos comporão a Secretaria Executiva e as Comissões Permanentes, podendo participar em mais de uma instância se assim desejar.

Seção I
Da Plenária

Art. 10º A Plenária é a instância de autonomia máxima de deliberação do FMEB.

Art. 11 As deliberações do FMEB sobre os temas apreciados buscarão a definição consensual.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponda ao número mínimo de membros votantes presentes.

§ 2º As abstenções, quando solicitada à declaração de voto, serão registradas em ata.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

Art. 12 A Plenária do FMB reunir-se-á ordinariamente a cada primeira terça-feira do mês, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões do FMEB serão realizadas em primeira chamada com 50% + 1 dos membros presentes; em segunda chamada com 50% dos membros presentes e em terceira chamada com qualquer número de membros presentes.

Art. 13 Poderão participar das reuniões do FMEB, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, com direito a voz.

Parágrafo Único. Como observadores, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro.

Art. 14 A Plenária criará Grupos de Trabalho Temporários - GTT com indicação de seus respectivos membros, respeitando a especificidade do trabalho a ser realizado, sempre que se fizer necessário.

Seção II
Da Coordenação

Art. 15 A Coordenação do FMEB é composta por um(a) presidente, eleito(a) no penúltimo mês de vigência da gestão anterior, e pelo membro nato do FMEB.

Art. 16 O(A) pesidente, eleito(a), por maioria simples de votos, no penúltimo mês de vigência da gestão anterior, em reunião ordinária, para mandato de 03 (três) anos, podendo concorrer a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo Único. O mandato referido no caput é da instituição/ entidade/movimento e, caso haja substituição de representante, o(a) novo(a) representante indicado(a) cumprirá o restante do mandato.

Art. 17. São atribuições do(a) presidente do FMEB:
I- apresentar as contribuições de suas instituições/entidades/movimentos para a promoção, participação, colaboração e divulgação do desenvolvimento de ações/atividades do FMEB;

II- assegurar a composição da Secretaria Executiva do FMEB;

III- comunicar, mediante ofício, às entidades, instituições e movimentos que compõem o FMEB o não comparecimento dos seus representantes às reuniões quando não houver justificativa de ausência;

IV- convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias, expedindo a convocação para os membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

V- coordenar a Comissão de Organização, Infraestrutura e Funcionamento das Conferências Municipais de Educação;

VI-laborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

VII- emitir voto de qualidade nos casos de empate;

VIII- encaminhar as deliberações do FMEB;

IX- fazer cumprir este regimento;

X- fornecer informações solicitadas ao FMEB por outras instituições;

XI- indicar representatividade deste FMEB, dentro e fora do Município de Belém;

XII- planejar, desenvolver e acompanhar a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação e demais eventos do FMEB, em conjunto com a Secretaria Executiva;

XIII- submeter à aprovação da Plenária as atas das reuniões.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 18 A Secretaria Executiva, é composta por 01 (um/a) Secretário(a) Executivo(a), 01 (uma) técnico(a)-administrativo(a) e de 01 (um/a) de técnico(a) de TI, e demais membros do FMEB indicados em respeito ao conhecimento produzido pelas instituições/entidades/movimentos que representam, bem como afinidade/competência com as atribuições da Secretaria Executiva.

Art. 19 São atribuições da Secretaria Executiva do FMEB:
I- acompanhar a publicação da documentação do e sobre o FMEB;

II- acompanhar as Comissões Permanentes, dando-lhes suporte técnico para o seu pleno funcionamento;

III- apresentar as contribuições de suas instituições/entidades/movimentos para a promoção, participação, colaboração e divulgação do desenvolvimento de ações/atividades do FMEB;

IV- compor a Comissão de Organização, Infraestrutura e Funcionamento das Conferências Municipais de Educação;

V- coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do FMEB e do Regimento Interno "ad referendum" das Conferências Municipais de Educação.

VI- elaborar e organizar os arquivos das Atas, relatórios e documentos do FMEB;

VII- elaborar, organizar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo FMEB;

VIII- garantir a assinatura dos presentes nas reuniões do FMEB, na ata da reunião;

IX- promover apoio técnico-administrativo para o funcionamento do FMEB;

X- registrar, em ata, todas as reuniões do FMEB;

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC viabilizar as condições de funcionamento da Secretária Executiva do FMEB, em termos de acordo de cooperação técnica com a disponibilização, em tempo integral, de 01 (uma) técnico(a)-administrativo(a) e de 01 (um/a) de técnico(a) de TI e doação de equipamento e materiais permanentes e de consumo.

Seção V
Das Comissões Permanentes

Art. 20 O FMEB tem em sua estrutura 02 (duas) Comissões Permanentes: a Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização e a Comissão Permanente de Divulgação e Mobilização, ambas com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 21 A Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização será composta por membros do FMEB, em reunião ordinária, indicados em respeito ao conhecimento produzido pelas instituições/entidades/movimentos que representam, bem como afinidade/competência com as atribuições da Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente deverá eleger 01 (uma) coordenação e uma vice-coordenação, logo após sua composição.

Art. 22 São atribuições da Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização:
I- acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

II- apresentar as contribuições de suas instituições/entidades/movimentos para a promoção, participação, colaboração e divulgação do desenvolvimento de ações/atividades do FMEB;

III- articular e promover debates sobre conteúdo das políticas de educação (resultados e desafios), em especial os deliberados nas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;

IV- articular parcerias com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais;

V- monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PME em vigência;

VI- compor a Comissão de Sistematização das Conferências Municipais de Educação;

VII- coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das Conferências Municipais de Educação, em conjunto com a Comissão de Organização, Infraestrutura e Funcionamento;

VIII- desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.

IX- desenvolver metodologias e estratégias para a realização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

X- organizar bancos de dados sobre as políticas de educação, em todos os níveis, etapas e modalidades; especialmente as do município, orientadas por indicadores de:
a) acesso/oferta;

b) equidade (renda, raça, gênero e suas identidades, pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, campo/cidade e outros);

c) permanência;

d) qualidade;

e) terminalidade/conclusão;

XI- produzir e/ou selecionar matérias para publicações;

Art. 23 A Comissão Permanente de Divulgação e Mobilização será composta por membros do FMEB, em reunião ordinária, indicados em respeito ao conhecimento produzido pelas instituições/entidades/movimentos que representam, bem como afinidade/competência com as atribuições da Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação.

Parágrafo Único. A Comissão Mobilização e Divulgação deverá eleger 01 (uma) coordenação e uma vice-coordenação, logo após sua composição.

Art. 24 São atribuições da Comissão de Divulgação e Mobilização:
I- apresentar as contribuições de suas instituições/entidades/movimentos para a promoção, participação, colaboração e divulgação do desenvolvimento de ações/atividades do FMEB;

II- compor a Comissão de Mobilização e Divulgação das Conferências Municipais de Educação, na coordenação e acompanhamento da comunicação a toda a sociedade das ações/atividades, referentes a mesma;

III- criar, desenvolver e acompanhar meios de divulgação e mobilização do FMEB;

IV- elaborar, coordenar e desenvolver plano de distribuição das publicações;

V- definir forma, estrutura e design das publicações do FMEB;

VI- organização, coordenação e realização de eventos relacionados as ações/atividade do FMEB;

VII- promover a divulgação adequada e permanente das ações/atividades do FMEB;

VIII- promover e coordenar a realização de produções audiovisuais do FMEB;

IX- realizar a gestão das redes e mídias sociais do FMEB;

X- tornar públicas as deliberações do FMEB;

Seção VI
Dos Grupos de Trabalho Temporário - GTT

Art. 25 Os Grupos de Trabalho Temporários- GTT, serão instituídos pela plenária, em reunião ordinária, com caráter temporário com prazo estabelecido para sua extinção, sempre que houver necessidade.

§ 1º O GTT deverá eleger 01 (uma) coordenação e 01 (um[a]) secretário(a), logo após sua instituição.

§ 2º Na primeira reunião do GTT, deverá ser elaborado o plano de ação, de acordo com a demanda específica para a qual foi instituído, apresentado e apreciado no pleno, em reunião extraordinária.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, a coordenação poderá solicitar a prorrogação do cronograma de trabalho apresentado no plano de ação do GTT.

§ 4º A coordenação do GTT apresentar em reunião ordinária ou extraordinária, de acordo com o que se fizer necessário, documentos, e/ou pareceres, e/ou relatórios sobre os processos e resultados desenvolvidos/alcançados, considerando o(s) objetivo(s) definidos em seu plano de ação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A participação no FMEB será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 27. O Regimento Interno do FMEB poderá ser alterado em reunião extraordinária específica, convocada por meio de oficio.

Parágrafo Único. Para a modificação deste Regimento é necessário o voto favorável de maioria simples de dois terços dos membros do FMEB.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo pleno do FMEB.

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, em Portaria da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 1.536/2024- GABS/SEMEC

Regulamenta o quantitativo/número de membros para composição do Conselho Escolar das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém - RPMEB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 106.414/2023 – PMB, de 01 de março de 2023,

Considerando o Art. 12 e incisos da Lei Municipal Nº 9.995/24 – Sistema Municipal de Educação;

Considerando o Art. 3º e incisos da Resolução nº 018/24 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de organização do processo eleitoral dos Conselhos Escolares da RPMEB;

Considerando a orientação da Diretoria de Administração - DIAD da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, acerca das dimensões estruturais e de atendimentos para indicação da estatura, do porte das escolas da RPMEB.

R E S O L V E :
Art. 1º Estabelecer o número de membros que compõe o Conselho Escolar por categoria/segmento das escolas da RPMEB, respeitando a estatura/porte das mesmas e respeitando a legislação vigente.

Art. 2º O número de membros para composição do Conselho Escolar respeitará:
I- O número de turmas ofertadas pela escola;

II- O número de servidores da escola;

III- O número de estudantes matriculados.

Art. 3º O Conselho Escolar das escolar da RPMEB será composto pelo(a) diretor(a), membro nato, e representantes das seguintes categorias:
Escola de pequeno e médio porte:
a. 01 (um/a) professor(a) e seu/sua respectivo(a) suplente;

b. 01 (um/a) técnico(a)-pedagógico e seu/sua respetivo(a) suplente;

c. 01 (um/a) servidor(a) público(a) que exerça atividade administrativa na escola e seu/sua respetivo(a) suplente;

d. 02 (dois/as) pai/mãe/responsável e seu/sua respetivo(a) suplente;

e. 01 (um) membro da comunidade local e seu/sua respetivo(a) suplente;

f. 01 (um/a) estudante maior de 12 anos e seu/sua respetivo(a) suplente.

Parágrafo Único Nas escolas que ofertam apenas Educação Infantil a representação de categoria dos estudantes no Conselho Escolar será facultada.

Escolas de grande porte e porte superior:
a. 02 (dois/duas) professores(as) e seu/sua respectivo(a) suplente;

b. 01 (um/a) técnico(a)-pedagógico e seu/sua respetivo(a) suplente;

c. 01 (um/a) servidor(a) público(a) que exerça atividade administrativa na escola e seu/sua respetivo(a) suplente;

d. 03 (três/duas) pais/mães/responsáveis e seus/suas respetivos(as) suplentes;

e) 01 (um) membro da comunidade local e seu/sua respetivo(a) suplente;

f) 01 (um/a) estudante maior de 12 anos e seu/sua respetivo(a) suplente.

Parágrafo Único Nas escolas que ofertam apenas Educação Infantil a representação de categoria dos estudantes no Conselho Escolar será facultada.

Art. 4º Esta portaria tem efeito a contar de 16 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 2024.

Araceli Maria Pereira Lemos
Secretária Municipal de Educação

NEXO DA PORTARIA (Nº 1.537/2024- GABS/SEMEC)

Nº	PEQUENO PORTE
01	ALDAIR NERI LOPES
02	ALLAN KARDEC
03	ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA
04	AURA
05	AURORA GUIMARAES VIEIRA
06	BACURI
07	CASA DA AMIZADE
08	CATALINA I
09	CATALINA III
10	CÍRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS
11	CLEONICE OLIVEIRA CONCEIÇAO
12	COHAB III
13	COTIJUBA
14	DIREITO DE SER CRIANÇA
15	ELVIRA SACRAMENTO QUADROS
16	ENCANTO DO SABER
17	ERÊ
18	FRANCISCO DE ASSIS
19	GÊNESIS
20	GILVANIA MARCIA B. DA SILVA
21	GUAMA
22	IZA CUNHA
23	JAIME DA COSTA TEIXEIRA
24	JARDIM NOVA VIDA
25	JESUS, MARIA E JOSE
26	JOÃO PAULO II
27	LÚCIA SOARES CASTRO
28	LUIZ CARLOS ACACIO BARBOSA
29	LUZ MARINA DE MELO MUNIZ
30	MARACAJA
31	MARIA AUX MARTINS GONÇALVES
32	MARIA CLEMILDES
33	MARIA MADALENA TRAVASSOS
34	MILTON MONTE
35	MONSENHOR AZEVEDO
36	MONTE ALEGRE
37	MOSQUEIRO
38	N. SRA. PERPETUO SOCORRO
39	O CANTO DO UIRAPURU
40	PADRE BRUNO SECHI
41	PANAPANA
42	PAULO ALMEIDA BRASIL
43	PRATINHA (EMEI)
44	PRATINHA (UEI)
45	PROVIDÊNCIA
46	RAIMUNDA LUCIA GUERREIRO
47	RENATA SALES PENA
48	RENILDES NUNES BATISTA
49	REVOAR DAS ANDORINHAS
50	ROSEMARY JORGE
51	ROSENIL CORDEIRO DA SILVA
56	ROTARY CLUB DE BELÉM NAZARÉ
53	SACRAMENTA
54	SANTA ROSA

55	SANTANA DO AURA
56	SANTO AGOSTINHO
57	SÃO FRANCISCO
58	SÃO GASPAR
59	SEBASTIAO DOS SANTOS QUARESMA
60	SÍLVIO LEANDRO
61	TERRA FIRME
62	VERDEJANTE
63	WILSON BAIA

Fonte: Diretoria de Administração – DIAD/SEMEC (2024)
Organização: Escola de Apoio a Gestão Escolar – EGE/DIED/SEMEC (2024)

Nº	MÉDIO PORTE
01	ALLANA SOUZA BARBOZA
02	AMALIA PAUMGARTTEN
03	AMANCIA PANTOJA
04	ANGELUS NASCIMENTO
05	ANNA BARREAU MININEIA
06	ANTÔNIO CARVALHO BRASIL
07	AVERTANO ROCHA
08	BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS
09	CASTANHEIRA
10	COMANDANTE KLAUTAU
11	CORDOLINA FONTELES
12	DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY
13	ERNESTINA RODRIGUES
14	FLORESTAN FERNANDES
15	FRANCISCO DA SILVA NUNES
16	ITAITEUA
17	JOAO NELSON RIBEIRO
18	LAÍS FONTOURA ADERNE
19	LAURO CHAVES
20	MARIA DE BELEM CAVALCANTE LESSA
21	MARIA LUCIA DE O. MONTEIRO
22	MIGUEL PERNAMBUCO DISTRITO
23	NESTOR NONATO DE LIMA
24	NOSSO LAR
25	NOVA ALIANÇA
26	OGILVANISE MOURA
27	RITA NERY
28	RUY DA SILVEIRA BRITTO
29	SABINO BARRETO
30	SÍLVIO NASCIMENTO
31	TEREZINHA SOUZA
32	THEODOR BADOTTI
33	VENUZINA MARINHO DE SOUZA
34	MARIA LUIZA PINTO AMARAL
35	PARQUE AMAZÔNIA

Fonte: Diretoria de Administração – DIAD/SEMEC (2024)
Organização: Escola de Apoio a Gestão Escolar – EGE/DIED/SEMEC (2024)

Nº	GRANDE PORTE
01	ALDA EUTRÓPIO DE SOUZA
02	ALFREDO CHAVES
03	ALMERINDO TRINDADE
04	ALZIRA PERNAMBUCO
05	AUGUSTO MEIRA FILHO
06	AYRTON SENNA
07	DEPUTADO JOAO CARLOS BATISTA
08	EDSON LUIS
09	GABRIEL LAGE DA SILVA
10	HELDER FIALHO DIAS
11	HONORATO FILGUEIRAS
12	IDA OLIVEIRA
13	JOSE ALVES CUNHA
14	JOSINO VIANA
15	MARIA AMORAS DE OLIVEIRA
16	MARIA HELOÍSA CASTRO
17	MARIA STELLINA VALMONT
18	MAROJA NETO
19	OLGA BENARIO
20	PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL
21	PALMIRA LINS DE CARVALHO
22	PAULO FREIRE
23	REPUBLICA DE PORTUGAL
24	SOLERNO MOREIRA
25	VANDA CELIA F.DE SOUZA
26	WALTER LEITE CAMINHA
27	INÊS DE MENDONÇA MAROJA
28	ROTARY

Fonte: Diretoria de Administração – DIAD/SEMEC (2024)
Organização: Escola de Apoio a Gestão Escolar – EGE/DIED/SEMEC (2024)

Nº	SUPER PORTE/ PORTE SUPERIOR
01	ABEL MARTINS
02	CIRO PIMENTA
03	LICEU MESTRE R.CARDOSO
04	MANUELA FREITAS
05	MARIA MADALENA CORREA RAAD
06	PARQUE BOLONHA
07	PE. LEANDRO PINHEIRO
08	PEDRO DEMO
09	DONATILA LOPES
10	REMÍGIO FERNANDEZ

Fonte: Diretoria de Administração – DIAD/SEMEC (2024)
Organização: Escola de Apoio a Gestão Escolar – EGE/DIED/SEMEC (2024)

PORTARIA Nº 1.537/2024- GABS/SEMEC

Prorrogação do mandato dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém - RPMEB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 106.414/2023 – PMB, de 01 de março de 2023,

Considerando o Art. 21, § 2º, da Lei Municipal Nº 9.995/24 – Sistema Municipal de Educação;

Considerando o Art. 5º, § 2º, da Resolução nº 018/24 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a relevância do alinhamento entre os mandatos dos Conselhos Escolares e dos Diretores(as) das escolas da RPMEB, para o equilíbrio dos custo financeiros cartoriais ocasionados.

R E S O L V E :
Art. 1º Prorrogar o mandato atual dos Conselhos Escolares vigentes das escolas da RPMEB, até o dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Os Conselhos Escolares instituídos e/ou sem vigência até a data de publicação desta Portaria, deverão ser regidos/normatizados respeitando a legislação vigente (Lei Municipal Nº 9.995/24; Resolução nº 018/24 do CME e Portaria Nº 1.536/2024 – GABS/SEMEC).

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, 26 de junho de 2024.

Araceli Maria Pereira Lemos
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 792/2024 – GABS/SESMA/PMB, 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora MANUELA FURTADO VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula: 0570575-010, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR" para as unidades municipais de saúde, objetivando suprir a necessidade das Unidades de Saúde com urgência e emergência Estratégias Saúde da Família da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 060/2024, consoante o Processo nº 580/2023 - SESMA e Gdoc nº 13352/2024 - SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato nº 232/2024	DIAMANTECH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 11.140.711/0001-88	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR para as unidades municipais de saúde, objetivando suprir a necessidade das Unidades de Saúde com urgência e emergência Estratégias Saúde da Família da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 706/2024 – GABS/SESMA/PMB, 12 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora Sheila Mara Teixeira Contente, CPF: 361.522.852-91- matrícula: 0166480-010, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 180/2024, consoante o Processo consoante o Gdoc nº 25398/2024 (SESMA), , para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 292/2024	**POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, *nome fantasia* POSTERARI ASSESSÓRIA, CNPJ nº 16.743.543/0001-39**	**"AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS"**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 701/2024 – GABS/SESMA/PMB, 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora Sheila Mara Teixeira Contente, CPF: 361.522.852-91- matrícula: 0166480-010, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 175/2024, consoante o Processo consoante o Gdoc nº 25362/2024 (SESMA), para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 289/2024	**CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 05.003.408/0001-30	**"AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS"**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 722/2024 – GABS/SESMA/PMB, 19 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora DIELE MAGNO DO ROSÁRIO, matrícula n° 0477982-018, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à ""AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III" objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e Ata de Registro de Preços nº 213/2023-SESMA consoante o Processo nº 36619/2022, GDOC Nº 27265/2024, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 318/2024	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.389.400/0001-84**	**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA"**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 733/2024 – GABS/SESMA/PMB, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora DIELE MAGNO DO ROSÁRIO, matrícula n° 0477982-018, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à ""AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III" objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e Ata de Registro de Preços nº 195/2023-SESMA consoante o Processo nº 36619/2022, GDOC Nº 25481/2024, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 288/2024	**EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.092.152/0001-36**	**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA"**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 734/2024 – GABS/SESMA/PMB, 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora MANUELA FURTADO VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula: 0570575-010, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR" para as unidades municipais de saúde, objetivando suprir a necessidade das Unidades de Saúde com urgência e emergência Estratégias Saúde da Família da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 061/2024, consoante o Processo nº 580/2023 - SESMA e Gdoc nº 13336/2024 - SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato nº 234/2024	AHCOR ODONTO MÉDICA CNPJ nº 37.556.213/0001-04	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR para as unidades municipais de saúde, objetivando suprir a necessidade das Unidades de Saúde com urgência e emergência Estratégias Saúde da Família da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 754/2024 – GABS/SESMA/PMB, 19 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora DIELE MAGNO DO ROSÁRIO, matrícula n° 0477982-018, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à ""AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III" objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e Ata de Registro de Preços nº 196/2023-SESMA consoante o GDOC Nº 25401/2024, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 287/2024	F. CARDOSO & CIA LTDA. CNPJ nº 04.949.905/0001-63	"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA"

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 761/2024 – GABS/SESMA/PMB, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOACYWALDO SILVA LEITE OLIVEIRA, matrícula: 0461318-016, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 166/2024, consoante o Processo nº 17518/2023-SESMA e Gdoc nº 28226/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 330/2024	DF MEDICAL LTDA. CNPJ: 44.656.846/0001-50	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 762/2024 – GABS/SESMA/PMB, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOACYWALDO SILVA LEITE OLIVEIRA, matrícula: 0461318-016, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 165/2024, consoante o Processo nº 17518/2023-SESMA e Gdoc nº 28054/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 327/2024	CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 05.003.408/0001-30	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 763/2024 – GABS/SESMA/PMB, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora RUTECLEA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 2006383-013, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA OXIGENOTERAPIA" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, consoante o Processo nº 484/2023-SESMA e GDOC nº 45573/2023-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 332/2024	LOTUS MEDICAL LTDA. CNPJ nº 25386146/0001-48	AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA OXIGENOTERAPIA, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 810/2024 – GABS/SESMA/PMB, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDREA CRISTINA SANTOS BAKER, matrícula: 0382663-020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS/HIGIENE" para atendimento das pessoas com deficiência cadastradas no programa de bexiga neurogênica, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB (UNIDADES MUNICIPAIS CADASTRADORAS DO PROGRAMA) e DEMANDA JUDICIAL, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 250/2023, consoante o Processo nº 40068/2022-SESMA e Gdoc nº 420/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 046/2024	COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI – EPP CNPJ nº 24.049.957/0001-90	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS/HIGIENE" para atendimento das pessoas com deficiência cadastradas no programa de bexiga neurogênica, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB (UNIDADES MUNICIPAIS CADASTRADORAS DO PROGRAMA) e DEMANDA JUDICIAL.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 797/2024 – GABS/SESMA/PMB, 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR o servidor Rafaela Safira Carvalho de Deus, matrícula nº 0521400-015, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR", objetivando abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças infectocontagiosas adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023 e Ata de Registro de Preços nº 032/2023-SESMA consoante o Gdoc nº 29051/2024, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 334/2024	DAKAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 10.301.008/0001-41	"AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR"

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 790/2024 – GABS/SESMA/PMB, 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora MANUELA FURTADO VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula: 0570575-010, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 063/2024, consoante o Processo nº 580/2023-SESMA e Gdoc nº 13360/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 0238/2024	CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 96.317.508/0001-97	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 791/2024 – GABS/SESMA/PMB, 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora MANUELA FURTADO VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula: 0570575-010, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA pelo período de 12 meses, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, consoante o Processo nº 580/2023-SESMA e Gdoc nº 13340/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 0233/2024	**ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA CNPJ nº 40649293/0001-57**	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR,** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA** pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 760/2024 – GABS/SESMA/PMB DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANA CAROLINA VINAGRE VALLE, CPF 645.844.372-20, matrícula nº 20023539-018, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA EXAMES LABORATORIAIS DOS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENIASE", objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da SESMA, em decorrência do dispensa de licitação nº 011/2024, consoante o GDOC nº 6982/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 317/2024	**LOUSADA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.830.363/0001-30**	**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA EXAMES LABORATORIAIS DOS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENIASE.**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 809/2024 – GABS/SESMA/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Tornar sem efeitos os termos da PORTARIA Nº 377/2024 – GABS/SESMA/PMB, que Designou a servidora JULIANA BENJAMIN DE SOUZA PEREIRA, para responder pela Coordenação de Gestão de Pessoas do SAMU-192, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01.08.2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Belém, 31 de julho de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretário Municipal de Saúde/SESMA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2023
PROCESSO GDOC Nº 36569/2023

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao Pregão Eletrônico SRP nº 104/2023, Processo Nº 36569/2023, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, em favor das empresas:

ALFA ME SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 11.405.384/0001-49	Vencedora do **item 22** no valor global de **R$ 32.148,00 (Trinta e dois mil cento e quarenta e oito reais).**
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 15.631.700/0001-51	Vencedora do **item 44** no valor global de **R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).**
CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS CNPJ: 18.258.209/0001-15	Vencedora dos **itens 10, 11 e 37** no valor global de **R$ 166.200,00 (Cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).**
BH LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 22.283.196/001-01	Vencedora dos **itens 19 e 45** no valor global de **R$ 1.131.199,16 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.643.895/0001-88	Vencedora do **item 12** no valor global de **R$ 11.120,00 (Onze mil cento e vinte reais).**
ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 24.103.721/0001-95	Vencedora do **item 13** no valor global de **R$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais).**
PSM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 29.689.057/0001-21	Vencedora dos **itens 29 e 38** no valor global de **R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais).**
BMA BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA CNPJ: 30.284.338/0001-83	Vencedora dos **itens 30, 34, 35 e 43** no valor global de **R$ 54.831,50 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.749.060/0001-72	Vencedora do **item 2** no valor global de **R$ 371.840,00 (Trezentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).**
MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76	Vencedora do **item 7** no valor global de **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).**
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.068.320/0001-32	Vencedora dos **itens 3, 4, 21 e 36** no valor global de **R$ 88.550,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).**
UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.061.908/0001-27	Vencedora do **item 14** no valor global de **R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).**
JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.371.827/0001-59	Vencedora do **item 47** no valor global de **R$ 868.550,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).**
3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS CNPJ: 37.581.390/0001-40	Vencedora dos **itens 32 e 33** no valor global de **R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).**
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.098.716/0001-46	Vencedora do **item 6** no valor global de **R$ 6.400 (Seis mil e quatrocentos reais).**
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07	Vencedora dos **itens 1, 8, 9, 17 23, 24, 31 e 48** no valor global de **R$ 1.121.100,00 (Um milhão cento e vinte e um mil e cem reais).**
RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.867.070/0001-10	Vencedora dos **itens 27 e 28** no valor global de **R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).**
MAXIMARCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 67.827.568/0001-51	Vencedora do **item 20** no valor global de **R$ 38.560,00 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).**
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-10	Vencedora dos **itens 16 e 18** no valor global de **R$ 476.400,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**
VALOR GLOBAL	**R$ 4.968.798,66 (Quatro milhões novecentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).**

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Belém/PA, 23 de julho de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ERRATA: PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2020 - SESMA

Retifica-se a Publicação do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2020 - SESMA, publicada no DOM 14.978 de 26/06/2024, considerando o erro material.

Onde se lê: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 05/06/2024, com término previsto para 05/06/2025. Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de R$ 4.502,61 (quatro mil e quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos), para R$ (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um valor global de R$ 55.778,04 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Conforme relatório da contabilidade;

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 05/06/2024, com término previsto para 05/06/2025. Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de R$ 4.502,61 (quatro mil e quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos), para R$ 4.648,17 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um valor global de R$ 55.778,04 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Conforme relatório da contabilidade.

Permanecem inalteradas as demais informações do texto.

Belém/PA, 05 de agosto de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretário Municipal de Saúde – SESMA/PMB

CONTRATO Nº 334/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: DAKAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 10.301.008/0001-41
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR"
VALOR: R$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 2217
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e ANA KAROLINE GOMES MARTINS – Contratada.
DATA: 29 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 046/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI – EPP
CNPJ: 24.049.957/0001-90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS/HIGIENE"
VALOR: R$ 14.570,00 (Catorze mil, quinhentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001. 1169
Fonte de Recurso: 1500.10.02.00
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001. 1169
Fonte de Recurso: 1600.01.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2217
Fonte de Recurso: 1600.02.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2217
Fonte de Recurso: 1500.10.02.00
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2217
Fonte de Recurso: 1659.02.00.00
Elemento de Despesa: 33.91.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2217
Fonte de Recurso: 1659.02.00.00
Elemento de Despesa: 33.91.91
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e LEIDIANE QUINTINO SALDANHA – Contratada.
DATA: 30 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 287/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: F. CARDOSO & CIA LTDA.
CNPJ: 04.949.905/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III"
VALOR: R$ 548.756,05 (Quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 2217
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e WALDA BRITTO CARDOSO – Contratada.
DATA: 18 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 288/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.092.152/0001-36
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III"
VALOR: R$ 61.310,70 (Sessenta e um mil, trezentos e dez reais, setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.303.0001
Atividade: 2378
Fonte de Recurso: 1600040000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e FRANCISCO VILMAR PINTO – Contratado.
DATA: 23 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 289/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 05.003.408/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS"
VALOR: R$ 2.167.609,60 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.001.2217
Fonte de Recurso: 1659.02.00.00
Elemento de Despesa: 33.91.30
Atividade: 2217
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2217
Fonte de Recurso: 1500.10.02.00
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 2217
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Fonte de Recurso: 1621020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 2217
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001.1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 1169
Funcional Programática: 2.09.22.302.0001
Fonte de Recurso: 2600020000
Elemento de Despesa:1600.02.00.00

Atividade: 2217
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2217
Fonte de Recurso: 1600.02.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 2217
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e MARGARETH DOS SANTOS – Contratada.
DATA: 23 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 292/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, nome fantasia POSTERARI ASSESSORIA
CNPJ: 16.743.543/0001-39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS"
VALOR: R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001-2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e RODRIGO MILANEZ POSTERARI – Contratado.
DATA: 12 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 317/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: LOUSADA E OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 06.830.363/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato decorre do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, com fundamento no art. 75, II, da lei 14.133/2021, que está vinculado ao Termo de Referência e a proposta da empresa, nos autos do processo Gdoc 6982/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA EXAMES LABORATORIAIS DOS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENIASE"
VALOR: R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional programática: 2.09.22.10.305.0001
Atividade: 2222
Fonte: 16000.30000
Elemento: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e FAGNER LOUSADA BECHARA – Contratado.
DATA: 22 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 318/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS III"
VALOR: R$ 228.088,36 (Duzentos e vinte e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.303.0001
Atividade: 2378
Fonte de Recurso: 160004000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e AUGUSTO HENRIQUE WEIS – Contratado.
DATA: 12 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 327/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.003.408/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES"
VALOR: R$ 2.566.597,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e MARGARETH DOS SANTOS – Contratada.
DATA: 18 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 330/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: DF MEDICAL LTDA.
CNPJ: 44.656.846/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES"
VALOR: R$ 21.297,60 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE – Contratado.
DATA: 18 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 332/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: LOTUS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 25386146/0001-48
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA OXIGENOTERAPIA"
VALOR: R$ 28.896,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVERA – Contratada.
DATA: 19 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 232/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: DIAMANTECH DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.140.711/0001-88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR"
VALOR: R$ 3.025,05 (Três mil, vinte e cinco reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001/2217
Fonte de Recurso: 2600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 2600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE PAIVA – Contratada.
DATA: 31 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 233/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.
CNPJ: 40649293/0001-57
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR"
VALOR: R$ 50.565,00 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001/2217
Fonte de Recurso: 2600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 16000010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 2600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE – Contratada.
DATA: 26 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 234/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: AHCOR ODONTO MÉDICA
CNPJ: 37.556.213/0001-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR"
VALOR: R$ 18.889,50 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 2600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte de Recurso: 2600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA – Contratada.
DATA: 10 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 238/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 96.317.508/0001-97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALAR"
VALOR: R$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001/2217
Fonte de Recurso: 2600020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001/1169
Fonte de Recurso: 2600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE – Contratado.
DATA: 26 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: BEST PHARMA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.
CNPJ: 11.432.191/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação dos serviços contratados por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/08/2024 até 03/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1600020000
Elemento: 33.90.30
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e IRENE MARQUES CENTENO – Contratada.
DATA: 26 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023 – SESMA/PMB.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
LOCADOR: GERDISON DONÁ
CPF: 676.026.818-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II, 62, §3º, I e II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, Cláusula Décima Segunda da Vigência do Contrato Original Nº 240/2014 e atualizar o valor de Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 25/07/2024 com término previsto para o dia 25/01/2025.
Em razão do reajuste do valor mensal do contrato, passará de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para R$ 8.814,00 (Oito mil e oitocentos e quatorze reais), perfazendo um valor global de R$ 52.884,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). Conforme relatório da contabilidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte: 1600010000
Elemento: 33.90.36
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Locatário e GERDISON DONÁ – Locador.
DATA: 23 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: J. L. BRAGA GUIMARÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 46.586.579/0001-17
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 447/2023, conforme estipulado na Cláusula Quarta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento da Despesa: 33.90.30
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOSE LUIS BRAGA GUIMARÃES – Contratado.
DATA: 29 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA.
CNPJ: 09.222.369/0001-13
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a súmula nº 473 do STF.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto retificar o valor unitário do item 135, eis que consta valor diverso do adjudicado no Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2023, passando a Ata de Registro de Preços à seguinte retificação de valores do item 135, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
135	**Pasta (Fluxo) p/ solda , embalagem com aprox. 20 ml**	Fr	15	R$ 15,00	R$ 225,00
Valor por extenso: DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS.					

ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA – Contratada.
DATA: 18 de julho de 2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: ARRAIS E SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 07.346.264/0001-40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Aditivo tem fundamento na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos da cláusula décima sétima do Contrato originário.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta do contrato nº 002/2021 e aplicar a 1° repactuação do contrato, tendo por base os Parecer Jurídico n° 12/2023 - NSAJ/SESMA e Parecer Controle Interno n° 0040/2023 - NCI/SESMA , com fulcro no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula décima sétima do contrato, passando o item contratado ao seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO COMO: MARCA; MODELO; FABRICANTE; ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO (REPACTUADO)	VALOR MENSAL LOCAÇÃO (REPACTUADO)	VALOR ANUAL LOCAÇÃO (REPACTUADO)
01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO "MINI VAN", 1.8, ano modelo 2019 ou superior, não sublocado, motor FLEX (álcool e gasolina), ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, transmissão manual, vidros com acionamento elétrico, travas e alarme com acionamento remoto, com 04 cilindros em linha, capacidade para 07 pessoas, cinto de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.747 cilindradas, potência de 130 cv, 05 portas, cárter, jogo de tapetes de borracha, equipados com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, com quilometragem livre, seguro total e motoristas, para atender as necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) com funcionamento de 12 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, durante o horário de 7:00 às 19:00h. Tipo: DOBLÓ ou SIMILAR**	09	R$ 8.395,11	R$ 75.555,99	R$ 906.671,88
VALOR TOTAL					**R$ 906.671,88**
VALOR POR EXTENSO REPACTUADO: NOVECENTOS E SEIS REAIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600.020.000
Elemento da Despesa: 33.90.39
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ – Contratada.
DATA: 23 de julho de 2024.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, nome fantasia HOSPITAL ORDEM TERCEIRA
CNPJ: 04.935.409/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei nº 14.434/2022 e na Portarias GM/MS Nº 4.631, de 27 de junho de 2024 c/c o art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações posteriores, no que se refere ao estabelecimento de critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar o realinhamento de valores, a qual não importa em acréscimo legal, nos termos do art. 65, §1º e 2° da Lei nº 8.666/1993, consistente no repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no valor total R$ 149.928,81 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente ao seguinte valor e competência apurado:
a) Quanto ao repasse apurou-se que o HOSPITAL ORDEM TERCEIRA possui o direito de receber o valor deR$ 149.928,81 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente à competência de JUNHO/2024, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 4.631, de 27 de junho de 2024, publicada no D.O.U em 28 de junho de 2024.
O HOSPITAL ORDEM TERCEIRA,deverá informar à SESMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês todas as informações relativas à admissões, demissões, férias e/ou licenças ocorridas que impactarem nos dados relativos a remuneração de casa profissional, a fim de garantir a atualização mensal do InvestSUS.
O HOSPITAL ORDEM TERCEIRA, deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme os termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1605.000.000
Elemento de Despesa: 33.90.39
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e HERNAN C. G. MEDINA FERNÁNDEZ – Contratado.
DATA: 30 de julho de 2024.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011 – SESMA/PMB.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
LOCADORA: ALDA SOARES PALHETA
CPF: 176.624.512-91
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, art. 51, da Lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU e Cláusula Terceira, Item 3.1 do Prazo de Vigência do Contrato Originale de Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, ll, "d", da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com base na Cláusula Terceira, Item 3.1 do Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.
Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de R$ 1.461,97 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), para R$ 1.517,40 (um mil e quinhentos e dezesete reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 18.208,80 (dezoito mil reais e duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme relatório da contabilidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.301.0001
Atividade: 1169
Fonte: 1600010000
Elemento: 33.90.36
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Locatário e ALDA SOARES PALHETA – Locadora.
DATA: 30 de julho de 2024.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2018 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM OLHOS LTDA (CYNTHIACHARONE)
CNPJ: 07.774.211/0001-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei nº 14.434/2022 e na Portaria GM/MS Nº 4.631, de 27 de junho de 2024 c/c o art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, no que se refere ao estabelecimento de critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no que se refere ao exercício financeiro de 2024.
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto pactuar o realinhamento de valores, o qual não importa em acréscimo legal, nos termos do art. 65, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, consistente no repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no valor total de R$19.899,44 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao seguinte valor e competência apurado:

a) Quanto ao repasse apurou-se que o CENTRO ESPECIALIZADO EM OLHOS LTDA (CYNTHIA CHARONE) possui o direito de receber o valor deR$ 19.899,44 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à competência de JUNHO/2024, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 4.631, de 27 de junho de 2024, publicada no D.O.U em 28 de junho de 2024.
A CONTRATADA deverá informar à SESMA até o 5º (quinto) dia de cada mês ou caso não recaia em dia útil (finais de semana ou feriados), de forma antecipada, todas as informações relativas à admissões, demissões, férias e/ou licenças ocorridas que impactarem nos dados relativos a remuneração de casa profissional, a fim de garantir a atualização mensal do InvestSUS.
A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme os termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1605.000.000
Elemento: 33.90.39

ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MERIO SÉRGIO MUNIZ – Contratado.

DATA: 30 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

PORTARIA Nº. 174/2024GABS/SESAN BELÉM, 05 DE AGOSTO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 98.204/2021 – PMB, datada de 04 de janeiro de 2021;

Considerando, os termos da Portaria nº 206/2023–GABS/SESAN, de 22.11.2023, que aprova a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 dos servidores da SESAN;

R E S O L V E :

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
0062146-017	AGOSTINHO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/08/2023 à 31/07/2024
0015075-060	ANA BERNADETE SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	16/06/2023 à 15/06/2024
0274852-047	ANTONIO CARLOS VIANA	ASSESSOR SUPERIOR	01/07/2023 à 30/06/2024
0064181-014	ANTONIO CLOVIS DA MOTA MARREIROS	MOTORISTA	16/06/2023 à 15/06/2024
0061263-010	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/04/2023 à 31/03/2024
0358657-024	CAROLINE LOPES DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/08/2023 à 31/07/2024
0428019-013	CHARLLES JHONY DOS SANTOS MENDES	CHEFIA DE SECAO	11/11/2022 à 10/11/2023
2091809-041	CLEBER CRISTOVAO RAYOL GASPAR	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	25/03/2023 à 24/03/2024
2023342-010	DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO DE ARAUJO	CAPATAZ	15/07/2023 à 14/07/2024
0403660-017	EDER JORGE BOTELHO CUNHA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	02/04/2023 à 01/04/2024
0063282-011	EDUIRBE CASTRO DE ARAUJO	ASSESSOR SUPERIOR	01/08/2023 à 31/07/2024
0062154-010	ELCIO ERNESTO DE MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/08/2023 à 31/07/2024
2018063-019	ELIZABETH DO SOCORRO DELGADO MEIRELES	CHEFIA DE SECAO	25/02/2023 à 24/02/2024
2017938-011	EMERSON FLAVIO DA VEIGA BASTOS	CHEFE DE DIVISAO	25/02/2023 à 24/02/2024
0403563-011	FERNANDA TEREZA AIRES DE OLIVEIRA DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	02/04/2023 à 01/04/2024
0418382-018	FERNANDO SILVA ANDRADE	CAPATAZ	15/06/2023 à 14/06/2024
2023326-014	FRANCIS DE SOUZA CRUZ	CAPATAZ	05/08/2023 à 04/08/2024
2048418-044	FRANCISCO BERNARDO NETO	ASSESSOR SUPERIOR	01/01/2023 à 31/12/2023
1975323-014	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE PAVIMENTACAO	09/01/2023 à 08/01/2024
2081482-058	FREDSON DE SOUZA MARTES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	03/04/2023 à 02/04/2024
2023334-017	GEOVAX FERREIRA DA SILVA	CAPATAZ	29/07/2023 à 28/07/2024
0061948-012	GERALDO DA SILVA SALGADO	FUNCAO GRATIFICADA	01/07/2023 à 30/06/2024
0436500-019	GIDEAO DA CRUZ TAVARES	ENCANADOR	01/07/2023 à 30/06/2024
2004194-027	GILMARA NAZARE MACHADO DUARTE	CHEFIA DE SECAO	03/08/2023 à 02/08/2024
2019264-018	IZOMAR DE JESUS ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	13/05/2023 à 12/05/2024
0064092-011	JOAO BATISTA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	06/06/2023 à 05/06/2024
0063711-044	JOAO BOSCO PINHEIRO MARQUES	ENGENHEIRO MECANICO	12/08/2023 à 11/08/2024
0058653-015	JOAO DA MATA NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/08/2023 à 31/07/2024
2003007-010	JORGE LUIZ LIMA SANTA ROSA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	12/07/2023 à 11/07/2024
0403296-013	JOSE ANTONIO LIMA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	02/04/2023 à 01/04/2024
0064742-016	JOSE COSTA ANDRADE	AUXILIAR DE PAVIMENTACAO	23/06/2023 à 22/06/2024
0062324-012	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/08/2023 à 31/07/2024
0064050-017	JOSE MARIA DE OLIVEIRA TOTA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	06/06/2023 à 05/06/2024
0066230-012	JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES	MOTORISTA	01/04/2023 à 31/03/2024
0430838-018	JOSUE REIS DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	05/02/2023 à 04/02/2024
0063126-010	LUIZ GUILHERME ROCHA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	02/06/2023 à 01/06/2024
0061743-011	MANOEL DE JESUS SOUSA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/06/2023 à 31/05/2024
0403695-015	MANOEL JUNIOR CAMPOS CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	02/04/2023 à 01/04/2024
1975870-023	MARCELINO MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	19/02/2023 à 18/02/2024
0331104-024	MARCIA MORAIS ASSUNCAO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	03/04/2023 à 02/04/2024
0059935-014	MARCOS ANTONIO ALVARES RODRIGUES	PINTOR	01/08/2023 à 31/07/2024
0210587-032	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MARQUES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/04/2023 à 31/03/2024
0060194-014	MARIA JOSE DE SOUZA SIQUEIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	01/08/2023 à 31/07/2024
2019574-017	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MATOS	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	06/05/2023 à 05/05/2024
2019590-012	MARIA RUTH OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	06/05/2023 à 05/05/2024
2023270-043	MARLETE FERREIRA PANTOJA	CHEFIA DE SECAO	05/08/2023 à 04/08/2024
0337838-020	MARLUCIA CARVALHO RIBEIRO SOUZA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	03/04/2023 à 02/04/2024
0064580-016	MAURO FERNANDO PALHETA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	01/06/2023 à 31/05/2024
0403628-016	NARA RUBIA OLIVEIRA BEZERRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	02/04/2023 à 01/04/2024
2091787-013	NILTON FARIAS RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	06/05/2023 à 05/05/2024
0061190-012	NORMA SORAYA ALMEIDA DE PAIVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01/09/2023 à 31/08/2024
2091884-019	OSMARINA DE SOUSA SANTANA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	08/05/2023 à 07/05/2024
1998730-015	OSVALDO SANTOS COSTA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	09/10/2022 à 08/10/2023
0066346-010	OTAVIO JOSE DA ROCHA TAVARES	TECNICO EM EDIFICACOES	01/07/2023 à 30/06/2024
0061140-015	PASCOA MARIA DO CARMO PINHEIRO	CAPATAZ	01/08/2023 à 31/07/2024
2020017-010	PAULO ROBERTO LAURENTINO BATISTA JUNIOR	CADASTRADOR	13/03/2023 à 12/03/2024
0061751-014	PAULO SERGIO MACEDO SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/02/2023 à 31/01/2024
0063274-019	RAIMUNDO SEBASTIAO FERREIRA PINHEIRO	MOTORISTA	01/06/2023 à 31/05/2024
0403040-019	ROZANA SILVA NORONHA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	08/04/2023 à 07/04/2024
2023253-017	RUBENS HAROLDO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	21/07/2023 à 20/07/2024
2091892-011	SANDRA JACIRA SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	07/05/2023 à 06/05/2024
1870866-034	SEBASTIAO TRINDADE ROCHA	ASSESSOR SUPERIOR	01/01/2023 à 31/12/2023
2019175-015	SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO SILVA	FUNCAO GRATIFICADA	25/02/2023 à 24/02/2024
2023318-011	TELMA DO SOCORRO MARTINS BATISTA	CHEFIA DE SECAO	23/07/2023 à 22/07/2024
0297020-030	THIAGO LALOR RICARDO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS	02/04/2023 à 01/04/2024
0064572-013	VALDEMIR AMORIM CADETE	DESENHISTA	21/07/2023 à 20/07/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Municipal de Saneamento

SECRET. MUNIC. DE PROT. E DEFESA DOS ANIMAIS – SEPDA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 02/2024 – GABINETE/SEPDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões,

R E S O L V E :
Art. 1° - Delegar competência a DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA que para em conjunto com o titular do Órgão ou seu substituto assinarem eletronicamente os documentos e seguir relacionados:

• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;

• AUTORIZAR COBRAÇAS;

• CONCEDER ABATIMENTOS;

• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;

• RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES E SALÁRIOS;

• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

• ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;

• ASSINAR ORÇAMENTO;

• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;

• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

• CANCELAR CHEQUES;

• BAIXAR CHEQUES;

• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

• EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;

• EFETUAR SAQUES – POUPANÇAS;

• EMITIR DUPLICATAS;

• ENDOSSAR DUPLICATAS;

• DESCONTAR DUPLICATAS;

Art. 2° - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dos Ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3° - A competência de que se trata o Artigo 1° refere-se as contas de titularidade da Secretária Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SEPDA – CNPJ: 54.305.300/0001-08, junto ao BANCO DO BRASIL.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Belém, 06 de agosto de 2024.

Marcelo Danilo Silva Alho Corrêa
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
SEPDA/PMB

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

PROCESSO GDOC nº 06352/2024

Ref. ao Processo Administrativo nº 06231/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023-IASB QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB E A VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, nº 2300 – Marco CEP. 66.095-015, inscrita no CNPJ 29.331.512/0001-12, neste ato representado por seu presidente conforme Decreto nº 107.346/2023 – PMB, BRUNO TRINDADE BATISTA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 8867-OAB/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.409.262-49, residente e domiciliado em Belém – PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, empresa com sede estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, anexo 4, sala 01, bairro: Cajueiro, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.142.862/0001-87, com o endereço eletrônico aguav.distribuidora@gmail.com , telefone (91) 98112-9778 e (91) 99197-7500 doravante denominada CONTRATADA e neste ato representado por ETIELE MOUSSALEM VASCONCELOS GAERTNER, portadora do RG Nº 3589854 PC/PA, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 510.604.262-34, residente e domiciliada na cidade de Benevides/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 044/2023-IASB instrumento para prestação de serviços que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O instrumento principal tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL nas cláusulas e anexos do contrato nº 044/2024-IASB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem como objeto prorrogar por 12 (doze) meses, bem como providenciar a dotação orçamentária do contrato nº 044/2023-IASB, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários alocados na seguinte programação orçamentária:

ASSISTÊNCIA: Funcional Programática: 08; Sub-Função: 122 Programas: 0007; Projeto/Atividade: 2312; Sub-Ação: 001; Tarefa 004, Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 1753030000

Considerando a possibilidade de suplementação na dotação orçamentária no exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente Termo Aditivo adita em 4,32% (Quatro vírgula trinta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 044/2023-IASB firmado entre as partes. O Aditamento do Valor do Contrato nº 044/2023-IASB, processo administrativo nº 6231/2023 será de: R$ 26.560,80 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) e R$ 2.002,80 (dois mil e dois reais e oitenta centavos), conforme Mapa Individual Demonstrativo de Fornecedores em anexo processo nº 6352/2024, página 56. Desta maneira, o valor global do contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R$ 27.732,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais) passará a ser de: R$ 28.563,60 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos.).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do contrato nº 044/2023-IASB e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por se acharem justos e contratados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, o em três vias que se destinam às partes contratantes.

Belém/PA, 30 de julho de 2024.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB
CONTRATANTE

VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
CONTRATADA

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0627/2024-SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o previsto no art. 288 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

R E S O L V E :

Dar conhecimento dos resultados de recursos impetrados contra os autos de infração de trânsito relacionados no anexo, correspondente ao período de Julho_Agosto/2024 processados pela Coordenadoria de Processamento de Infrações de Trânsito – CPRC, desta SEMOB, e julgados pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, ao 05 dia do mês de Agosto do ano de 2024.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

Processo:5873550, AUTO:A522657888, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873549, AUTO:A524476903, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3214475, AUTO:A524438690, PLACA:OBY7925, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3305600, AUTO:A521890902, PLACA:JUA8386, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3308613, AUTO:A520553302, PLACA:NST0357, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3308602, AUTO:A520553291, PLACA:NST0357, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3213023, AUTO:A522622941, PLACA:QDW9206, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2855611, AUTO:A519713848, PLACA:QEW2010, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2815989, AUTO:A519097661, PLACA:QDH9253, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2815890, AUTO:A520328320, PLACA:NSZ2949, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2828254, AUTO:A520951095, PLACA:JWB2667, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2828243, AUTO:A521037467, PLACA:OFV4959, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2840431, AUTO:A521848772, PLACA:NSK5989, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2825306, AUTO:A519482310, PLACA:OTE3169, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2825284, AUTO:A519482320, PLACA:OTE3169, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2824877, AUTO:A519329420, PLACA:OCA8000, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5877091, AUTO:A511171721, PLACA:JUY0668, RESULTADO:IMPROCEDENTE,

Processo:5861460, AUTO:A526320261, PLACA:OTF4985, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861273, AUTO:A527137210, PLACA:QDQ1524, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861152, AUTO:A526712048, PLACA:QVZ8H51, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861097, AUTO:A526692457, PLACA:RWU1H34, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860855, AUTO:A526672789, PLACA:QDW0377, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860844, AUTO:A526520770, PLACA:QDW0377, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860690, AUTO:A526683943, PLACA:RXF3F74, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5843948, AUTO:A526512750, PLACA:RXD5B35, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871382, AUTO:A524261248, PLACA:QDA2992, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868412, AUTO:A526652406, PLACA:QDE3I45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886639, AUTO:A526648116, PLACA:QVY4H80, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886617, AUTO:A524185766, PLACA:QET0474, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5881030, AUTO:A524536149, PLACA:QEO9714, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875837, AUTO:A525983090, PLACA:QDP5610, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875672, AUTO:A527047625, PLACA:RXC6B90, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875243, AUTO:A526486845, PLACA:QVW1H66, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872669, AUTO:A525695978, PLACA:HPM8958, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878906, AUTO:A524384800, PLACA:QET5887, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878345, AUTO:A527015329, PLACA:RXE5C76, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877597, AUTO:A527202637, PLACA:QEF5705, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875661, AUTO:A526311461, PLACA:MXB9004, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875650, AUTO:A525898720, PLACA:OSZ7507, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5875595, AUTO:A524702260, PLACA:QVG5390, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875188, AUTO:A526171772, PLACA:QVK5F93, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875144, AUTO:A520225183, PLACA:NSZ6738, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875100, AUTO:A527064642, PLACA:RWE7I57, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5871492, AUTO:A527168119, PLACA:QDB2J18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871481, AUTO:A526642121, PLACA:QVO2D58, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5871393, AUTO:A526663252, PLACA:QVC4179, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870788, AUTO:A527155360, PLACA:RWK0D07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870777, AUTO:A527155370, PLACA:RWK0D07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879126, AUTO:A527030872, PLACA:OBU6C92, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878576, AUTO:A526717713, PLACA:QVZ7A18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873263, AUTO:A527178350, PLACA:QEF9116, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866729, AUTO:A524114860, PLACA:NMT8888, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866564, AUTO:A527123261, PLACA:QEN4275, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5881887, AUTO:A526176161, PLACA:OBZ6H68, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879060, AUTO:A527220809, PLACA:RUL2D92, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878004, AUTO:A524126245, PLACA:QEY8325, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878081, AUTO:A527075554, PLACA:EQA3998, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878070, AUTO:A524098657, PLACA:EQA3998, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878026, AUTO:A522369644, PLACA:EQA3998, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876409, AUTO:A526582127, PLACA:QVT5H06, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876233, AUTO:A524057484, PLACA:OBW3158, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876211, AUTO:A524057473, PLACA:OBW3158, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886628, AUTO:A526648127, PLACA:QVY4H80, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872295, AUTO:A526631132, PLACA:OFW6062, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870161, AUTO:A525066019, PLACA:QET9297, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870150, AUTO:A525131128, PLACA:QET9297, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870139, AUTO:A526576671, PLACA:OFT2546, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869765, AUTO:A524116191, PLACA:OTZ7252, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886892, AUTO:A527116419, PLACA:QEF3464, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855190, AUTO:A527014845, PLACA:RWK2C25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855180, AUTO:A527014834, PLACA:RWK2C25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880150, AUTO:A525754278, PLACA:OCA8816, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879302, AUTO:A527021930, PLACA:OTW8707, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878940, AUTO:A524384822, PLACA:QET5887, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878873, AUTO:A525821830, PLACA:QEN7740, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877894, AUTO:A527246604, PLACA:JVF4575, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876123, AUTO:A527152411, PLACA:JVC0066, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877619, AUTO:A524153624, PLACA:JVN6562, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877608, AUTO:A526619054, PLACA:QDB0404, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871460, AUTO:A526621892, PLACA:LTV5I54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870590, AUTO:A526929826, PLACA:QUL9I59, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870502, AUTO:A524284359, PLACA:JTR2315, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868600, AUTO:A527071891, PLACA:QEW1381, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868599, AUTO:A527071902, PLACA:QEW1381, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866212, AUTO:A526710321, PLACA:RXC8D02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866201, AUTO:A526710332, PLACA:RXC8D02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871954, AUTO:A526670149, PLACA:NTC3271, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871184, AUTO:A525103529, PLACA:JVK2912, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871129, AUTO:A526598550, PLACA:SZC8F88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,

Processo:5871096, AUTO:A526924634, PLACA:RXE6C44, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871041, AUTO:A527204793, PLACA:QED3A50, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870755, AUTO:A525993759, PLACA:QEE5724, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867081, AUTO:A526462568, PLACA:QVT0F10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861262, AUTO:A527137220, PLACA:QDQ1524, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879654, AUTO:A526833873, PLACA:NET1079, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878620, AUTO:A526323154, PLACA:RWQ1E26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878389, AUTO:A527281056, PLACA:OTQ6A97, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877806, AUTO:A527178228, PLACA:SZE0B58, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877762, AUTO:A527178240, PLACA:SZE0B58, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876453, AUTO:A526598660, PLACA:RXA4E95, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875551, AUTO:A526648446, PLACA:NSV7777, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872340, AUTO:A527047306, PLACA:QEU5F57, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872339, AUTO:A527047317, PLACA:QEU5F57, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871316, AUTO:A527174026, PLACA:QEI7A47, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870898, AUTO:A527050210, PLACA:OFS4E16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870689, AUTO:A527267713, PLACA:OTD5E46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870667, AUTO:A527225870, PLACA:OTD5E46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854630, AUTO:A523825571, PLACA:OBX1656, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854629, AUTO:A523825560, PLACA:OBX1656, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5864727, AUTO:A527224945, PLACA:OFP2H66, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877883, AUTO:A526974740, PLACA:JVF4575, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877487, AUTO:A526539964, PLACA:RWF8H90, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876684, AUTO:A526917924, PLACA:QVO5C36, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876112, AUTO:A526879204, PLACA:QVH8924, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876013, AUTO:A526408030, PLACA:OFI2295, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875793, AUTO:A527064565, PLACA:RXZ7J52, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5875760, AUTO:A526895979, PLACA:RWK4B24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875584, AUTO:A524669469, PLACA:QVG5390, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875540, AUTO:A526648457, PLACA:NSV7777, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875562, AUTO:A526648435, PLACA:NSV7777, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875200, AUTO:A527185730, PLACA:QVM3C57, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875133, AUTO:A525963080, PLACA:QXX8I55, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874924, AUTO:A527212130, PLACA:RWV6I26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874781, AUTO:A526410791, PLACA:QVF0J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874583, AUTO:A527014086, PLACA:QET9J02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874572, AUTO:A527014097, PLACA:QET9J02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873406, AUTO:A527008564, PLACA:QVM8C56, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873285, AUTO:A526598980, PLACA:OFQ7G16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873230, AUTO:A526257000, PLACA:QEI5G10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873175, AUTO:A527049121, PLACA:RXA2D34, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873098, AUTO:A526578123, PLACA:QVW0I35, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872999, AUTO:A526715920, PLACA:QDD2598, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872889, AUTO:A527114153, PLACA:QVI0F25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872713, AUTO:A526421021, PLACA:QVI8J86, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5838756, AUTO:A523536458, PLACA:JVG2763, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874792, AUTO:A523728298, PLACA:QEI2447, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874770, AUTO:A526949626, PLACA:QVF0J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874000, AUTO:A526713654, PLACA:QXL2C81, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873990, AUTO:A526905747, PLACA:RXI4H46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873758, AUTO:A526662691, PLACA:QOC0I85, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873692, AUTO:A526981680, PLACA:QVQ3C31, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873087, AUTO:A527153710, PLACA:OSZ7507, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5873065, AUTO:A524081728, PLACA:OTT6653, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872493, AUTO:A527108697, PLACA:RWP1B78, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872328, AUTO:A526850879, PLACA:QEU5F57, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871514, AUTO:A527012667, PLACA:QVF2208, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871350, AUTO:A527166392, PLACA:QVJ4C70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871349, AUTO:A526814700, PLACA:QVS7H94, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871338, AUTO:A526596130, PLACA:HGG8E02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871239, AUTO:A526892096, PLACA:OTP6096, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871228, AUTO:A526892107, PLACA:OTP6096, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870953, AUTO:A526574603, PLACA:OTI0478, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870865, AUTO:A525897641, PLACA:RWW0J61, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872779, AUTO:A524195853, PLACA:QMR3292, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872768, AUTO:A524236180, PLACA:QMR3292, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872636, AUTO:A527047284, PLACA:RWY7F11, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872284, AUTO:A526631143, PLACA:OFW6062, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872031, AUTO:A524175426, PLACA:NSN4053, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871558, AUTO:A523897214, PLACA:JVN6425, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5871459, AUTO:A524020579, PLACA:NSO7020, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871448, AUTO:A527195828, PLACA:QVT4J57, RESULTADO:PROCEDENTE,

Processo:5871240, AUTO:A524103255, PLACA:OTO8937, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871030, AUTO:A527204782, PLACA:QED3A50, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870942, AUTO:A526629284, PLACA:JUQ0659, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870910, AUTO:A524598992, PLACA:QEW8173, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870887, AUTO:A527050200, PLACA:OFS4E16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870876, AUTO:A525897652, PLACA:RWW0J61, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870744, AUTO:A525993760, PLACA:QEE5724, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839251, AUTO:A527060946, PLACA:RXD8J32, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839230, AUTO:A526858975, PLACA:RXD9F54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839218, AUTO:A526610859, PLACA:RXD9F54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839207, AUTO:A526858997, PLACA:RXD9F54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839185, AUTO:A523373119, PLACA:NSI3961, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5838767, AUTO:A526557113, PLACA:QEE9856, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870766, AUTO:A527095739, PLACA:QEU5085, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870678, AUTO:A527225869, PLACA:OTD5E46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870491, AUTO:A524470171, PLACA:HUX4574, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870469, AUTO:A527062926, PLACA:RXA4A25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870447, AUTO:A526811059, PLACA:PYZ2101, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870370, AUTO:A527227080, PLACA:OTR2615, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870095, AUTO:A525436499, PLACA:OTV6643, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870029, AUTO:A526040410, PLACA:QDY2268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869930, AUTO:A526582501, PLACA:NHI0246, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870579, AUTO:A526324474, PLACA:QDP8C67, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870238, AUTO:A527146361, PLACA:OCA6J49, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870030, AUTO:A526870349, PLACA:QDY2268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870018, AUTO:A526040400, PLACA:QDY2268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869996, AUTO:A527253611, PLACA:QDY2268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869820, AUTO:A527153820, PLACA:NSL6953, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869787, AUTO:A526702786, PLACA:RWW1F16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869754, AUTO:A526691093, PLACA:QDD2598, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869061, AUTO:A526978193, PLACA:QVP5A10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868665, AUTO:A527203583, PLACA:QEJ5428, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868654, AUTO:A524243660, PLACA:QDG6275, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868380, AUTO:A526700036, PLACA:QVK1H16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868379, AUTO:A526700047, PLACA:QVK1H16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868060, AUTO:A526933137, PLACA:RWS1F46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868049, AUTO:A526933126, PLACA:RWS1F46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868016, AUTO:A526466253, PLACA:QEC2936, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868005, AUTO:A526638557, PLACA:QEC2936, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868643, AUTO:A527110534, PLACA:QDQ5356, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866575, AUTO:A527086939, PLACA:QEN4275, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865981, AUTO:A526666618, PLACA:RWS9F84, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865629, AUTO:A526457057, PLACA:QVQ3H47, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5868291, AUTO:A527133150, PLACA:QVV4E24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868115, AUTO:A526291782, PLACA:OBX7C51, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867994, AUTO:A522123321, PLACA:OFV6318, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865552, AUTO:A527187765, PLACA:QEH2057, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5864881, AUTO:A526418623, PLACA:QVA9840, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861988, AUTO:A526807770, PLACA:RWL3H77, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861658, AUTO:A527071726, PLACA:NEU9984, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861427, AUTO:A525825602, PLACA:QDC5099, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861207, AUTO:A524136222, PLACA:NTC7172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861196, AUTO:A524765103, PLACA:RXG1C22, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861185, AUTO:A524765092, PLACA:RXG1C22, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861174, AUTO:A524765070, PLACA:RXG1C22, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861163, AUTO:A524765114, PLACA:RXG1C22, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861141, AUTO:A526712059, PLACA:QVZ8H51, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861120, AUTO:A526582248, PLACA:RWV8A21, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861361, AUTO:A526536906, PLACA:QDP5442, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861339, AUTO:A526626776, PLACA:NTC3271, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861251, AUTO:A526951760, PLACA:QDQ1524, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861086, AUTO:A527163081, PLACA:QVG3C21, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860129, AUTO:A526590146, PLACA:RWO4J88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860723, AUTO:A526290814, PLACA:FPL2A17, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859623, AUTO:A526645894, PLACA:RWT3A22, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859568, AUTO:A526274039, PLACA:RFI2G68, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5889499, AUTO:A526257726, PLACA:OFO0580, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5854640, AUTO:A523825582, PLACA:OBX1656, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886881, AUTO:A526977401, PLACA:QEF3464, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855520, AUTO:A526635004, PLACA:QEG9A15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854651, AUTO:A523300057, PLACA:OBX1656, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867280, AUTO:A526564868, PLACA:QDY3G79, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866355, AUTO:A524035979, PLACA:QET0272, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839196, AUTO:A526858986, PLACA:RXD9F54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5889554, AUTO:A527216420, PLACA:RWY1E14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5889444, AUTO:A526257715, PLACA:OFO0580, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5850537, AUTO:A527117486, PLACA:QEZ9973, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5850449, AUTO:A527091449, PLACA:NSU5826, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839229, AUTO:A526610848, PLACA:RXD9F54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5882459, AUTO:A524201606, PLACA:QVD7126, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5850218, AUTO:A526943345, PLACA:RWP7C62, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866388, AUTO:A526412375, PLACA:QEM4398, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5881876, AUTO:A526176150, PLACA:OBZ6H68, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880380, AUTO:A526974277, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880370, AUTO:A526974266, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880369, AUTO:A526974398, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880358, AUTO:A526974288, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880325, AUTO:A527008553, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879687, AUTO:A526902095, PLACA:QVS9F88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879357, AUTO:A527267999, PLACA:RXE2I93, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879335, AUTO:A527125813, PLACA:OTH2D31, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5879291, AUTO:A526718571, PLACA:QVU2A39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880699, AUTO:A526538281, PLACA:QVL1H55, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880688, AUTO:A526636698, PLACA:QVL1H55, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880347, AUTO:A526974387, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880336, AUTO:A526974409, PLACA:QVZ3J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880292, AUTO:A527163917, PLACA:QDB5F03, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878884, AUTO:A527080713, PLACA:OFN3544, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878610, AUTO:A526279451, PLACA:RWQ1E26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878609, AUTO:A526626963, PLACA:RWQ1E26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878455, AUTO:A527046195, PLACA:OTJ5177, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878411, AUTO:A526930332, PLACA:QVR0D42, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878356, AUTO:A523252251, PLACA:QDO8167, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878268, AUTO:A527244976, PLACA:FOO0I32, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878257, AUTO:A527266294, PLACA:SUD5F39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877949, AUTO:A526395787, PLACA:OTC1172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877795, AUTO:A527178239, PLACA:SZE0B58, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877740, AUTO:A526576297, PLACA:RWV0A28, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877730, AUTO:A526324408, PLACA:RWX1I39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878862, AUTO:A527123426, PLACA:QEN7740, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878851, AUTO:A527022204, PLACA:SZU1B41, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878752, AUTO:A524023736, PLACA:QDW6675, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878631, AUTO:A526232558, PLACA:RWQ1E26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878543, AUTO:A527209061, PLACA:QVZ7A18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878477, AUTO:A522575510, PLACA:OTJ5177, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878466, AUTO:A525911490, PLACA:OTJ5177, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878444, AUTO:A527156415, PLACA:OTJ5177, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878433, AUTO:A527212471, PLACA:NSV8079, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878246, AUTO:A527266305, PLACA:SUD5F39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877586, AUTO:A527180384, PLACA:OFU3513, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876398, AUTO:A524217853, PLACA:QES9827, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876376, AUTO:A527136330, PLACA:QEY8640, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876365, AUTO:A526256439, PLACA:QVL2C49, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876343, AUTO:A526460291, PLACA:RWV1E72, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875903, AUTO:A527028375, PLACA:OTW9704, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875804, AUTO:A523893144, PLACA:QDH5710, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875705, AUTO:A523803384, PLACA:OBV1045, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875694, AUTO:A523803373, PLACA:OBV1045, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875640, AUTO:A526934545, PLACA:QEV9022, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5766904, AUTO:A526717614, PLACA:RWQ2J53, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5766893, AUTO:A526717625, PLACA:RWQ2J53, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5705480, AUTO:A525374184, PLACA:QVH3419, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2828177, AUTO:A520359592, PLACA:GYM0649, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3510727, AUTO:A520452630, PLACA:OSY5382, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3387956, AUTO:A522483054, PLACA:OFK8029, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3214410, AUTO:A522704319, PLACA:OBY7925, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3228522, AUTO:A522258434, PLACA:JWC1155, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3212572, AUTO:A524435719, PLACA:QDA7116, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3229259, AUTO:A522020603, PLACA:OTF7855, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3212704, AUTO:A522536613, PLACA:QDB2445, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3214398, AUTO:A522517011, PLACA:GSV8265, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3214464, AUTO:A522551716, PLACA:OBY7925, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2840410, AUTO:A521848740, PLACA:NSK5989, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2840365, AUTO:A521848739, PLACA:NSK5989, RESULTADO:IMPROCEDENTE,

Processo:2840343, AUTO:A520987329, PLACA:NSK5989, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2838473, AUTO:A519676580, PLACA:QDG6030, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2838462, AUTO:A520558032, PLACA:QDG6030, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2828287, AUTO:A520044046, PLACA:JWB2667, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2828155, AUTO:A520359581, PLACA:GYM0649, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859018, AUTO:PA96786, PLACA:RXQ2B61, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869974, AUTO:PA94601, PLACA:OTN6133, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868445, AUTO:PA100000, PLACA:QDE3I45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5889224, AUTO:PA103975, PLACA:RXI5H47, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886870, AUTO:PA46519, PLACA:QEF3464, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886859, AUTO:PA59297, PLACA:QEF3464, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876024, AUTO:PA54447, PLACA:QEN7F53, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5874616, AUTO:PA58992, PLACA:QEG4H16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874550, AUTO:PA55061, PLACA:RWN2G38, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874462, AUTO:PA86930, PLACA:QVA0J70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874022, AUTO:PA60817, PLACA:QDE7663, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871250, AUTO:PA34379, PLACA:QDS6I05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868478, AUTO:PA101690, PLACA:JUZ8J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868456, AUTO:PA58234, PLACA:QVK8I77, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865486, AUTO:PA101066, PLACA:QED2B38, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878840, AUTO:PA85994, PLACA:QEN7740, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878829, AUTO:PA60832, PLACA:QEK1996, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878818, AUTO:PA99314, PLACA:QEK1996, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871294, AUTO:PA74525, PLACA:QDS6I05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874396, AUTO:PA85507, PLACA:FQB5446, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872680, AUTO:PA79581, PLACA:QVI8J86, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5881029, AUTO:PA52732, PLACA:QBZ5E96, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5866762, AUTO:PA86822, PLACA:PIU8B05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880996, AUTO:PA102392, PLACA:QDP6947, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879225, AUTO:PA37762, PLACA:RWL7D15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879203, AUTO:PA43435, PLACA:RWL7D15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5862000, AUTO:PA35492, PLACA:QEA2816, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878390, AUTO:PA70373, PLACA:RWN0I63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876431, AUTO:PA9459, PLACA:QVT5H06, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876420, AUTO:PA36584, PLACA:QVT5H06, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876035, AUTO:PA66136, PLACA:QEN7F53, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877971, AUTO:PA87218, PLACA:QFM2267, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876410, AUTO:PA58339, PLACA:QVT5H06, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886727, AUTO:PA78500, PLACA:QFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879192, AUTO:PA99351, PLACA:RWP2C45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878664, AUTO:PA24613, PLACA:RWQ1E26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880402, AUTO:PA74421, PLACA:QEP8616, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878202, AUTO:PA101131, PLACA:QED0E68, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876255, AUTO:PA102990, PLACA:QEO4766, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870854, AUTO:PA67490, PLACA:RWW0J61, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870117, AUTO:PA99327, PLACA:QET0D13, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865959, AUTO:PA42283, PLACA:OTO1724, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873440, AUTO:PA101377, PLACA:QVM8C56, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873439, AUTO:PA94490, PLACA:QVM8C56, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871833, AUTO:PA9509, PLACA:NSG2565, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871130, AUTO:PA96539, PLACA:SZC8F88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868423, AUTO:PA91969, PLACA:QDE3I45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861977, AUTO:PA93261, PLACA:RWV8J80, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860756, AUTO:PA80628, PLACA:QDB2G54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5838888, AUTO:PA7856, PLACA:JVB2671, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878290, AUTO:PA56274, PLACA:QEP5819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875518, AUTO:PA79525, PLACA:OFK4053, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871283, AUTO:PA78572, PLACA:QDS6I05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871261, AUTO:PA90634, PLACA:QDS6I05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870612, AUTO:PA83025, PLACA:QUL9I59, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859029, AUTO:PA91823, PLACA:RXN0H32, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860426, AUTO:PA64812, PLACA:OTL2625, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5864474, AUTO:PA94077, PLACA:QEX4196, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861031, AUTO:PA73879, PLACA:QVP7D33, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854398, AUTO:PA94916, PLACA:RXC0C60, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854563, AUTO:PA90127, PLACA:QXT2H71, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5854530, AUTO:PA70503, PLACA:QLS4I24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877905, AUTO:PA99180, PLACA:RWR4B50, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877839, AUTO:PA66019, PLACA:QVI4526, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876101, AUTO:PA65719, PLACA:RXF7E55, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875848, AUTO:PA58922, PLACA:QVL0E36, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875573, AUTO:PA79591, PLACA:QVG5390, RESULTADO:IMPROCEDENTE,

Processo:5875529, AUTO:PA79605, PLACA:OFK4053, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874980, AUTO:PA85303, PLACA:RUK0H15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874979, AUTO:PA77803, PLACA:RFE3J92, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874957, AUTO:PA74765, PLACA:RWV6I26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875034, AUTO:PA55163, PLACA:QVT9J99, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874374, AUTO:PA84504, PLACA:FQB5446, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874044, AUTO:PA60700, PLACA:QDE7663, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873461, AUTO:PA54250, PLACA:RXH0G84, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873450, AUTO:PA31871, PLACA:NSL1415, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872670, AUTO:PA102056, PLACA:RXM5H94, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5874484, AUTO:PA72883, PLACA:QVV2C62, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874473, AUTO:PA74214, PLACA:QVI2F42, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874308, AUTO:PA79150, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874297, AUTO:PA79774, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871217, AUTO:PA83406, PLACA:OTP6096, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871107, AUTO:PA95724, PLACA:QEF0409, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870832, AUTO:PA47089, PLACA:OTN3136, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872878, AUTO:PA94830, PLACA:QVI0F25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872120, AUTO:PA62013, PLACA:OBV8138, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871811, AUTO:PA47766, PLACA:NSG2565, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870690, AUTO:PA56246, PLACA:RNQ7D54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870601, AUTO:PA83353, PLACA:QUL9I59, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869963, AUTO:PA94562, PLACA:OTN6133, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869150, AUTO:PA40257, PLACA:OTL1745, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869116, AUTO:PA98571, PLACA:QVE1796, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868852, AUTO:PA78195, PLACA:OTF7832, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868742, AUTO:PA86704, PLACA:QVL1D37, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868731, AUTO:PA32533, PLACA:QVL1D37, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868159, AUTO:PA22481, PLACA:QVK7D96, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867620, AUTO:PA71332, PLACA:QDD1J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868632, AUTO:PA95318, PLACA:QDQ5356, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867488, AUTO:PA51897, PLACA:QVN7I75, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866950, AUTO:PA30659, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866135, AUTO:PA85747, PLACA:OTR4268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868148, AUTO:PA22493, PLACA:QVK7D96, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866586, AUTO:PA57925, PLACA:NSZ0975, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861548, AUTO:PA96755, PLACA:QVO1D96, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861218, AUTO:PA63158, PLACA:QDO0426, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861108, AUTO:PA73478, PLACA:RWV1G25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861812, AUTO:PA93967, PLACA:QEC1645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855124, AUTO:PA94833, PLACA:QEI1583, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854574, AUTO:PA44546, PLACA:RXJ2C12, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854387, AUTO:PA58945, PLACA:RXC0C60, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854376, AUTO:PA95922, PLACA:RXC0C60, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854541, AUTO:PA68267, PLACA:QLS4I24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5889235, AUTO:PA104954, PLACA:OFV4042, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855102, AUTO:PA1274, PLACA:QEL0714, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5850548, AUTO:PA71493, PLACA:JVM6533, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854552, AUTO:PA65586, PLACA:QLS4I24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5884318, AUTO:PA104931, PLACA:SZG5F12, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5864485, AUTO:PA96703, PLACA:QEX4196, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868126, AUTO:PA98854, PLACA:OBX7C51, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861229, AUTO:PA93654, PLACA:QDO0426, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5881073, AUTO:PA102487, PLACA:QVQ8E79, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5881062, AUTO:PA102936, PLACA:QVQ8E79, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880985, AUTO:PA101485, PLACA:QDO5306, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5879214, AUTO:PA38927, PLACA:RWL7D15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879050, AUTO:PA99202, PLACA:SZB5E50, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879049, AUTO:PA90625, PLACA:QES0784, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879038, AUTO:PA66603, PLACA:RWS9B70, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878917, AUTO:PA99309, PLACA:RWQ5D24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839449, AUTO:PA38040, PLACA:OTD0275, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839438, AUTO:PA46444, PLACA:OTD0275, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878653, AUTO:PA26541, PLACA:RWQ1E26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878598, AUTO:PA65512, PLACA:QVZ7A18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878422, AUTO:PA102019, PLACA:OTH0886, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877674, AUTO:PA65358, PLACA:OCA8590, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877498, AUTO:PA78626, PLACA:NSK6424, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876893, AUTO:PA75190, PLACA:QUC7E75, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876354, AUTO:PA101023, PLACA:QVL2C49, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876134, AUTO:PA98663, PLACA:NSV7597, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876080, AUTO:PA98550, PLACA:OTQ5844, RESULTADO:IMPROCEDENTE,

Processo:5876068, AUTO:PA66242, PLACA:QEN7F53, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876046, AUTO:PA69662, PLACA:QEN7F53, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875750, AUTO:PA101852, PLACA:SZN2A31, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861394, AUTO:PV94928, PLACA:NSX9664, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860811, AUTO:PV82414, PLACA:QDW0377, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860701, AUTO:PV81316, PLACA:QVM7D06, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5850450, AUTO:PV124151, PLACA:QVZ4I97, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874539, AUTO:PV4405, PLACA:RWN2G38, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874528, AUTO:PV18192, PLACA:RWN2G38, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886606, AUTO:PV83041, PLACA:JVF3932, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886540, AUTO:PV132209, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886530, AUTO:PV132959, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839010, AUTO:PV132366, PLACA:QEE3086, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886640, AUTO:PV127264, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874605, AUTO:PV157146, PLACA:QEG4H16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865520, AUTO:PV142319, PLACA:QVS1I04, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5879247, AUTO:PV113019, PLACA:QDH2529, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878092, AUTO:PV164812, PLACA:SZE7G92, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875122, AUTO:PV154847, PLACA:QVK1E46, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871470, AUTO:PV93662, PLACA:OTV5411, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870470, AUTO:PV104438, PLACA:RXA4A25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868104, AUTO:PV44836, PLACA:OBX7C51, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5847270, AUTO:PV123705, PLACA:OTX7225, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875826, AUTO:PV27844, PLACA:QDP5610, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875771, AUTO:PV157299, PLACA:SZN2A31, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874253, AUTO:PV145456, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873274, AUTO:PV66677, PLACA:QEF9116, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870458, AUTO:PV104882, PLACA:RXA4A25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866553, AUTO:PV149971, PLACA:QEN9D29, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866971, AUTO:PV64257, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866938, AUTO:PV58769, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878378, AUTO:PV114832, PLACA:RWY1I47, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878367, AUTO:PV141371, PLACA:RWY1I47, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876442, AUTO:PV58092, PLACA:QVT5H06, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880677, AUTO:PV155169, PLACA:RNH4C88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880314, AUTO:PV155229, PLACA:QDL5154, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877927, AUTO:PV100071, PLACA:OTC1172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877630, AUTO:PV135691, PLACA:AQK3D39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886826, AUTO:PV150973, PLACA:RWQ7E02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886815, AUTO:PV145903, PLACA:RWQ7E02, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878830, AUTO:PV164896, PLACA:OTU8820, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5875056, AUTO:PV130847, PLACA:RWS7D44, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871767, AUTO:PV152967, PLACA:NSV4611, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871745, AUTO:PV153049, PLACA:NSV4611, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870580, AUTO:PV112000, PLACA:QUL9I59, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869798, AUTO:PV109814, PLACA:RWW1F16, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868830, AUTO:PV123531, PLACA:OTF7832, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868390, AUTO:PV157281, PLACA:QVJ5C99, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866102, AUTO:PV150370, PLACA:OBZ7943, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871140, AUTO:PV138656, PLACA:SZC8F88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867103, AUTO:PV70845, PLACA:QVT0F10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867092, AUTO:PV54388, PLACA:QVT0F10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867070, AUTO:PV40415, PLACA:QVT0F10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867060, AUTO:PV59266, PLACA:QVT0F10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867048, AUTO:PV115994, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866850, AUTO:PV144200, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861438, AUTO:PV96038, PLACA:OTN6055, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860680, AUTO:PV104044, PLACA:RWX1A13, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875530, AUTO:PV126769, PLACA:NSV7777, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872185, AUTO:PV94949, PLACA:QVP0J45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871272, AUTO:PV122902, PLACA:QDS6I05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868434, AUTO:PV92967, PLACA:QDE3I45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854618, AUTO:PV82908, PLACA:OBX1656, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877950, AUTO:PV61557, PLACA:OTC1172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876321, AUTO:PV29611, PLACA:RNN9I05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876189, AUTO:PV149799, PLACA:QEU4749, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875045, AUTO:PV125885, PLACA:RWS7D44, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875023, AUTO:PV100450, PLACA:QVZ1J61, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874935, AUTO:PV153233, PLACA:RWV6I26, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875254, AUTO:PV149196, PLACA:QUR4466, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875001, AUTO:PV135399, PLACA:FLR5G23, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874913, AUTO:PV158138, PLACA:QVO5D18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874540, AUTO:PV63000, PLACA:RWN2G38, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874352, AUTO:PV25829, PLACA:OTH6E29, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874264, AUTO:PV140954, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874231, AUTO:PV161080, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873934, AUTO:PV155127, PLACA:QVK5D99, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873791, AUTO:PV117827, PLACA:OTA4286, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873780, AUTO:PV146195, PLACA:OTA4286, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873637, AUTO:PV138061, PLACA:QEZ3203, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873428, AUTO:PV131512, PLACA:QVM8C56, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873076, AUTO:PV153215, PLACA:OTA0187, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872196, AUTO:PV67753, PLACA:QVP0J45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872174, AUTO:PV67551, PLACA:QVP0J45, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870810, AUTO:PV88506, PLACA:QDJ1B77, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870800, AUTO:PV140394, PLACA:QDJ1B77, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870799, AUTO:PV143685, PLACA:QDJ1B77, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872867, AUTO:PV141329, PLACA:QVI0F25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872780, AUTO:PV147556, PLACA:RXF0H74, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872251, AUTO:PV75382, PLACA:QVE3G63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872240, AUTO:PV77151, PLACA:QVE3G63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872230, AUTO:PV78401, PLACA:QVE3G63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872130, AUTO:PV95623, PLACA:OBV8138, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871525, AUTO:PV107989, PLACA:QVP4B87, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870909, AUTO:PV93256, PLACA:NSH7872, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870700, AUTO:PV90043, PLACA:QUV9B52, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839031, AUTO:PV78897, PLACA:RXE4B12, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870535, AUTO:PV141576, PLACA:QVJ4160, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869908, AUTO:PV152840, PLACA:CUB6F37, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870480, AUTO:PV99078, PLACA:RXA4A25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868841, AUTO:PV122321, PLACA:OTF7832, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868820, AUTO:PV99216, PLACA:QDA3046, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868797, AUTO:PV98584, PLACA:QDA3046, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868786, AUTO:PV82634, PLACA:QDA3046, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869094, AUTO:PV93771, PLACA:LZS6902, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868995, AUTO:PV123066, PLACA:JUK2819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868973, AUTO:PV130860, PLACA:JUK2819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868907, AUTO:PV113799, PLACA:OTQ5E14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868819, AUTO:PV96554, PLACA:QDA3046, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868808, AUTO:PV84065, PLACA:QDA3046, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868621, AUTO:PV156318, PLACA:RFZ0D28, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867037, AUTO:PV107068, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867026, AUTO:PV102791, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867015, AUTO:PV95182, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867004, AUTO:PV86170, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866993, AUTO:PV71093, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866531, AUTO:PV99492, PLACA:QEZ1E12, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868610, AUTO:PV121040, PLACA:QEF6G15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868137, AUTO:PV49778, PLACA:QVK7D96, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867059, AUTO:PV54022, PLACA:QVT0F10, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866861, AUTO:PV141956, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866839, AUTO:PV154145, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866730, AUTO:PV80778, PLACA:PIU8B05, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866542, AUTO:PV100636, PLACA:JVX6292, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861614, AUTO:PV100844, PLACA:RWW7J20, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861592, AUTO:PV109569, PLACA:QEW9B53, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861449, AUTO:PV96594, PLACA:QDJ7721, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861306, AUTO:PV93746, PLACA:QDP5852, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861075, AUTO:PV147820, PLACA:QUV9B52, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861416, AUTO:PV86001, PLACA:NSJ1215, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859150, AUTO:PV138609, PLACA:QVY5A52, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859084, AUTO:PV139750, PLACA:RWZ0B17, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859073, AUTO:PV139694, PLACA:RWZ0B17, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886595, AUTO:PV128187, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861603, AUTO:PV99621, PLACA:RWW7J20, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855201, AUTO:PV87660, PLACA:QEF6G15, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886584, AUTO:PV128580, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886573, AUTO:PV129826, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886562, AUTO:PV130303, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886551, AUTO:PV130631, PLACA:OFU1268, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854520, AUTO:PV112561, PLACA:QLS4I24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854519, AUTO:PV112303, PLACA:QLS4I24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854508, AUTO:PV136011, PLACA:QLS4I24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865508, AUTO:PV142316, PLACA:QVS1I04, RESULTADO:PROCEDENTE,

Processo:5849800, AUTO:PV134900, PLACA:QVP2H64, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5882503, AUTO:PV96713, PLACA:SCI2A12, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5882460, AUTO:PV152711, PLACA:QEH3224, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879830, AUTO:PV161068, PLACA:QVD1965, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879698, AUTO:PV150241, PLACA:QVS9F88, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879346, AUTO:PV161545, PLACA:RXG6G58, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5879269, AUTO:PV105036, PLACA:QEI8017, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861053, AUTO:PV147700, PLACA:QUV9B52, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880974, AUTO:PV163121, PLACA:NEH9762, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5880083, AUTO:PV160947, PLACA:QVD1965, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879566, AUTO:PV158428, PLACA:QED4H79, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5879270, AUTO:PV161230, PLACA:RXG6E88, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5879005, AUTO:PV112650, PLACA:RFT9J89, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878994, AUTO:PV114664, PLACA:RFT9J89, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878400, AUTO:PV118992, PLACA:QVL1D12, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878312, AUTO:PV153456, PLACA:RWY4E24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878235, AUTO:PV162078, PLACA:QED7B39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878224, AUTO:PV161728, PLACA:QED0E68, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878213, AUTO:PV162067, PLACA:QED0E68, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877685, AUTO:PV152751, PLACA:RWV6E62, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879027, AUTO:PV89338, PLACA:RFT9J89, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879016, AUTO:PV114730, PLACA:RFT9J89, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878500, AUTO:PV162536, PLACA:QVT6J38, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878334, AUTO:PV153203, PLACA:RWY4E24, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876882, AUTO:PV90196, PLACA:QUC7E75, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876871, AUTO:PV87811, PLACA:QUC7E75, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875782, AUTO:PV137240, PLACA:QXV3G90, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875749, AUTO:PV53372, PLACA:QTM5214, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3388000, AUTO:RA1518688, PLACA:NSR1738, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3387945, AUTO:RA1517858, PLACA:OFK8029, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3388891, AUTO:RA1457755, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388880, AUTO:RA1544273, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3305588, AUTO:RA867713, PLACA:JUA8386, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3305577, AUTO:RA885367, PLACA:JUA8386, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3305533, AUTO:RA1031010, PLACA:JUA8386, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3229435, AUTO:RA965329, PLACA:JVX2866, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3229204, AUTO:RA1370663, PLACA:MWL2036, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3144900, AUTO:RA1148170, PLACA:QDM3953, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3215465, AUTO:RA838901, PLACA:OTZ6544, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2867030, AUTO:RA816073, PLACA:OBZ8770, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2855490, AUTO:RA901803, PLACA:NSR2630, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2856128, AUTO:RA1332219, PLACA:NKG0600, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2855039, AUTO:RA607768, PLACA:OFR9090, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2823975, AUTO:RA1332424, PLACA:QDB9350, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2823909, AUTO:RA788842, PLACA:QDB9350, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2815549, AUTO:RA1030790, PLACA:OFL7669, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871371, AUTO:RA3132914, PLACA:NSY5C39, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886782, AUTO:RA2615446, PLACA:OCA7415, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5838734, AUTO:RA1623278, PLACA:JVG2763, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839163, AUTO:RA2091525, PLACA:QDE2385, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5873670, AUTO:RA2010043, PLACA:JVF9551, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868467, AUTO:RA2124646, PLACA:OTO9649, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871536, AUTO:RA2617060, PLACA:PZY6091, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869985, AUTO:RA2092459, PLACA:NSH7852, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869864, AUTO:RA2003326, PLACA:OCA5315, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867961, AUTO:RA1421578, PLACA:OFV6318, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879170, AUTO:RA3111951, PLACA:QOE0J17, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876156, AUTO:RA3133024, PLACA:RWO3H78, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873527, AUTO:RA2425387, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871580, AUTO:RA2112502, PLACA:OFW2247, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866520, AUTO:RA2101721, PLACA:OFI7449, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871206, AUTO:RA2343296, PLACA:JVK2912, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5864518, AUTO:RA2067179, PLACA:QEI0883, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872163, AUTO:RA2132282, PLACA:ETE5091, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871602, AUTO:RA2191524, PLACA:OFW2247, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871437, AUTO:RA3132924, PLACA:OTD7400, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871404, AUTO:RA3107559, PLACA:OTD7400, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870249, AUTO:RA2119367, PLACA:QEN3970, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859161, AUTO:RA3020284, PLACA:JUK4643, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861284, AUTO:RA2335548, PLACA:OBY5223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877916, AUTO:RA2200882, PLACA:OFN0271, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875430, AUTO:RA3126251, PLACA:JVC2F90, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875177, AUTO:RA2219076, PLACA:NSZ6738, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875090, AUTO:RA3107153, PLACA:QVD9A18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872890, AUTO:RA3129092, PLACA:QVI0F25, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874286, AUTO:RA3125225, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874242, AUTO:RA3131920, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872218, AUTO:RA2099967, PLACA:BAL6368, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871569, AUTO:RA2020052, PLACA:JVN6425, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5871547, AUTO:RA3104180, PLACA:QDQ6763, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871327, AUTO:RA2077247, PLACA:QDW5272, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870843, AUTO:RA3094223, PLACA:OTN3136, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869875, AUTO:RA2010240, PLACA:OCA5315, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869842, AUTO:RA1638682, PLACA:OCA5315, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869138, AUTO:RA3113643, PLACA:OTL1745, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867983, AUTO:RA2544237, PLACA:OFV6318, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867972, AUTO:RA1497737, PLACA:OFV6318, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5867950, AUTO:RA2104823, PLACA:KVP6789, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866267, AUTO:RA2926404, PLACA:QVT7H08, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866058, AUTO:RA2050473, PLACA:JVW2444, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861768, AUTO:RA1762566, PLACA:NSH9555, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861020, AUTO:RA3131215, PLACA:QEX7367, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860712, AUTO:RA2129712, PLACA:QEI2934, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5854673, AUTO:RA2310488, PLACA:NHS1887, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5850460, AUTO:RA2087795, PLACA:OTN3630, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886771, AUTO:RA2610356, PLACA:OCA7415, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880776, AUTO:RA2608870, PLACA:QOP3G93, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879280, AUTO:RA3119250, PLACA:OSY2H14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5880149, AUTO:RA2132191, PLACA:OTA8622, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5878488, AUTO:RA2142043, PLACA:QDV9857, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878510, AUTO:RA1163238, PLACA:NSU5124, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878499, AUTO:RA2153029, PLACA:NSL9465, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878279, AUTO:RA2856114, PLACA:QVQ0D29, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2856106, AUTO:RA1232629, PLACA:NKG0600, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3389001, AUTO:RA707711, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3308712, AUTO:RA754068, PLACA:OTT1270, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3214442, AUTO:RA1471774, PLACA:OBY7925, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3214486, AUTO:RA1352461, PLACA:OBY7925, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3305555, AUTO:RA1157752, PLACA:JUA8386, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3214409, AUTO:RA1279490, PLACA:GSV8265, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3229391, AUTO:RA1243632, PLACA:JVX2866, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2856062, AUTO:RA1013149, PLACA:NKG0600, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2867788, AUTO:RA996003, PLACA:NSX9090, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2855402, AUTO:RA696584, PLACA:NSR2630, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2855501, AUTO:RA1146005, PLACA:NSR2630, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2856029, AUTO:RA782123, PLACA:NKG0600, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2856095, AUTO:RA1056582, PLACA:NKG0600, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2869350, AUTO:RA1089887, PLACA:NSJ7978, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2823942, AUTO:RA710925, PLACA:QDB9350, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2840662, AUTO:RA1177131, PLACA:QDI2107, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874011, AUTO:RF2174478, PLACA:QDM1288, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5848183, AUTO:RF2118427, PLACA:QEJ8145, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3228742, AUTO:RF1481997, PLACA:QDV9576, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388870, AUTO:RF1605165, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3214431, AUTO:RF1497044, PLACA:OBY7925, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873494, AUTO:RV1773951, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873483, AUTO:RV1769299, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873615, AUTO:RV1701636, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873648, AUTO:RV1853695, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2825471, AUTO:RV1001532, PLACA:NSM3765, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:3388990, AUTO:RV742592, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388979, AUTO:RV774736, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388968, AUTO:RV1075479, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388913, AUTO:RV1440262, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388011, AUTO:RV1299370, PLACA:NSR1738, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3144911, AUTO:RV1181093, PLACA:QDM3953, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3144944, AUTO:RV1153166, PLACA:QDM3953, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2826626, AUTO:RV1153324, PLACA:QEI4790, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2815538, AUTO:RV859718, PLACA:OFL7669, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2825548, AUTO:RV961917, PLACA:NSM3765, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:2825515, AUTO:RV964488, PLACA:NSM3765, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5860965, AUTO:RV1795577, PLACA:PZO7629, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860954, AUTO:RV1736340, PLACA:PZO7629, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860943, AUTO:RV1736346, PLACA:PZO7629, RESULTADO:IMPROCEDENTE,

Processo:5865409, AUTO:RV2642970, PLACA:JVE3078, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5889015, AUTO:RV3100251, PLACA:QEG8E18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886760, AUTO:RV2550169, PLACA:OCA7415, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886750, AUTO:RV2538501, PLACA:OCA7415, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868489, AUTO:RV3104087, PLACA:JUZ8J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865431, AUTO:RV2135294, PLACA:JVY1323, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5838690, AUTO:RV2102786, PLACA:JVF0561, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5873516, AUTO:RV1823418, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865519, AUTO:RV3130143, PLACA:QVS1I04, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5874990, AUTO:RV3127189, PLACA:RVQ2C54, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870821, AUTO:RV3096373, PLACA:QDJ1B77, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879071, AUTO:RV2674035, PLACA:OFT5534, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870513, AUTO:RV2182840, PLACA:HUX4574, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866960, AUTO:RV3071356, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876695, AUTO:RV2992050, PLACA:QDJ5271, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872229, AUTO:RV3106667, PLACA:QDY3H08, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870140, AUTO:RV2469267, PLACA:QET9297, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855070, AUTO:RV3029509, PLACA:QEL0714, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5860976, AUTO:RV1738666, PLACA:PZO7629, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878763, AUTO:RV1713654, PLACA:QDW6675, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877620, AUTO:RV3109469, PLACA:QEX2246, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874902, AUTO:RV3123847, PLACA:QVO5D18, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873593, AUTO:RV2065251, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873582, AUTO:RV2317087, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873571, AUTO:RV2902614, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871921, AUTO:RV2628150, PLACA:QDG2797, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871195, AUTO:RV2406795, PLACA:JVK2912, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873505, AUTO:RV1780745, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873472, AUTO:RV1710925, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871173, AUTO:RV2500604, PLACA:JVK2912, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871151, AUTO:RV2555209, PLACA:JVK2912, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871074, AUTO:RV2104443, PLACA:OBU5645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871063, AUTO:RV1952469, PLACA:OBU5645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871052, AUTO:RV2115564, PLACA:OBU5645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871020, AUTO:RV2140423, PLACA:NSS4250, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871019, AUTO:RV2138633, PLACA:NSS4250, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871008, AUTO:RV2135731, PLACA:NSS4250, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870997, AUTO:RV2135735, PLACA:NSS4250, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870986, AUTO:RV2135841, PLACA:NSS4250, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870975, AUTO:RV2135837, PLACA:NSS4250, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879632, AUTO:RV2038592, PLACA:OTA1082, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873626, AUTO:RV1902134, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873604, AUTO:RV1909857, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873560, AUTO:RV2774266, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873538, AUTO:RV2304871, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872152, AUTO:RV2144046, PLACA:ETE5091, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871503, AUTO:RV2030774, PLACA:JVN6425, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5871426, AUTO:RV3093285, PLACA:OTD7400, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871415, AUTO:RV3105496, PLACA:OTD7400, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870920, AUTO:RV2155372, PLACA:QDT9880, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855300, AUTO:RV2616645, PLACA:OFK2326, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5864496, AUTO:RV2161409, PLACA:JVE0736, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877960, AUTO:RV2999985, PLACA:OTC1172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877938, AUTO:RV3099567, PLACA:OTC1172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876717, AUTO:RV2985911, PLACA:QDJ5271, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875815, AUTO:RV3063807, PLACA:QDP5610, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5875012, AUTO:RV3132004, PLACA:QVD5479, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872724, AUTO:RV3111199, PLACA:QVI8J86, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874275, AUTO:RV3127812, PLACA:QVE9223, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5874210, AUTO:RV1952331, PLACA:QPR1905, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873660, AUTO:RV1609317, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5873659, AUTO:RV1489727, PLACA:JVQ5172, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872207, AUTO:RV3010184, PLACA:QVE3G63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871162, AUTO:RV2518836, PLACA:JVK2912, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871085, AUTO:RV2067493, PLACA:OBU5645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872317, AUTO:RV3094599, PLACA:RXC6J01, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872273, AUTO:RV2906561, PLACA:QVE3G63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5872262, AUTO:RV3010021, PLACA:QVE3G63, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5871932, AUTO:RV2627886, PLACA:QDG2797, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5839152, AUTO:RV2073990, PLACA:QDE2385, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5870524, AUTO:RV2069080, PLACA:QDQ6465, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5870172, AUTO:RV2493817, PLACA:QET9297, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869853, AUTO:RV2121689, PLACA:OCA5315, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869006, AUTO:RV3117387, PLACA:JUK2819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868962, AUTO:RV3127236, PLACA:JUK2819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868951, AUTO:RV3127882, PLACA:JUK2819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869149, AUTO:RV3113439, PLACA:OTL1745, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869105, AUTO:RV3114144, PLACA:LZS6902, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869083, AUTO:RV1884969, PLACA:LZS6902, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5869072, AUTO:RV1884209, PLACA:LZS6902, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868984, AUTO:RV3125282, PLACA:JUK2819, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866949, AUTO:RV3068737, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866905, AUTO:RV3130483, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866872, AUTO:RV3126945, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866146, AUTO:RV2623208, PLACA:QEJ1108, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866091, AUTO:RV2623211, PLACA:QEJ1108, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5865420, AUTO:RV2074670, PLACA:JVY1323, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5868401, AUTO:RV3107796, PLACA:QVG1B01, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866124, AUTO:RV2656458, PLACA:QEJ1108, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861933, AUTO:RV3097371, PLACA:QEK1153, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861780, AUTO:RV2155056, PLACA:NSH9555, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861779, AUTO:RV2155035, PLACA:NSH9555, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861581, AUTO:RV3119776, PLACA:OTB6H17, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5861130, AUTO:RV2120676, PLACA:QEI2194, RESULTADO:PROCEDENTE,
Processo:5860899, AUTO:RV3107102, PLACA:JVI2568, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859436, AUTO:RV1880823, PLACA:OTP4254, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5859051, AUTO:RV2016415, PLACA:QEP7408, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855311, AUTO:RV2091781, PLACA:OFK2326, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855290, AUTO:RV2104049, PLACA:LOE8543, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855091, AUTO:RV3007996, PLACA:QEL0714, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5855080, AUTO:RV3021320, PLACA:QEL0714, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5866982, AUTO:RV3077999, PLACA:QVW0G14, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5886804, AUTO:RV3103774, PLACA:OTD7957, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5879621, AUTO:RV2037654, PLACA:OTA1082, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5848370, AUTO:RV3131019, PLACA:QER6A30, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877828, AUTO:RV3109460, PLACA:JUM5J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877817, AUTO:RV3110220, PLACA:JUM5J07, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878785, AUTO:RV1818009, PLACA:QDW6675, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5878015, AUTO:RV3114470, PLACA:NSR9280, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877663, AUTO:RV1835464, PLACA:OFT2645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5877652, AUTO:RV1834918, PLACA:OFT2645, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:5876805, AUTO:RV3025454, PLACA:QDJ5271, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3144933, AUTO:RV1407532, PLACA:QDM3953, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388957, AUTO:RV1179216, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388946, AUTO:RV1260692, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388902, AUTO:RV1368468, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3388869, AUTO:RV1625537, PLACA:NSV0708, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3308701, AUTO:RV1025396, PLACA:OTT1270, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3305687, AUTO:RV1333937, PLACA:OTE0447, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:3144922, AUTO:RV1150039, PLACA:QDM3953, RESULTADO:IMPROCEDENTE,
Processo:2805990, AUTO:RV896209, PLACA:QEZ0909, RESULTADO:PROCEDENTE,

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 14.854, 19/12/2023

RETIFICAR os termos da publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002.2023, publicada no DOM nº. 14.854, de 19 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

Leia-se:

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO.

Belém, 05 de agosto de 2024

ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4236/2024-FUNPAPA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024-FUNPAPA
FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 4236/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de vales-transportes digitais "Passe Fácil".

Considerando as informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise Risco, Termo de Referência, bem como nas Planilhas Orçamentárias, Decreto nº 103.788/2022-PMB (valor da tarifa do transporte), Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário, Documentos de Habilitação, Atestado de Exclusividade, Manifestação da CPL, Parecer nº 925/2024-NSAJ e o Parecer de Conformidade de Controle Interno nº 1236/2024.

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de vales-transportes digitais "Passe Fácil", em favor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém – SETRANSBEL, inscrito no CNPJ nº 04.750.006/0001-37, totalizando o custo anual estimado de R$ 130.944,00 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 e DECLARO manifestação favorável para que o processo discorra nos termos do o art. 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública.

Belém, 05 de agosto de 2024.

ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Papa João XXIII

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FMAE

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE
CONTRATADA:	Y M GORAYEB SANTOS – ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro sobre os quantitativos dos itens 07, 08, 28, 32 e 33, perfazendo o total de 29,22% (vinte e nove virgula vinte e dois por cento) sobre o valor total do contrato nº 006/2024 FMAE/PMB, referente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL:	Este reequilíbrio econômico financeiro está previsto na cláusula décima terceira do Contrato nº 006/2024 FMAE/PMB e tem fundamento legal no art. 37, XXI da CF/88 c/c artigos 58, inciso I, §§ 1º e 2º c/c artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/1993 e GDOC Nº134/2024.
VALOR GLOBAL:	R$836.308,37 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);
FORO:	Belém/PA.
DATA:	01 de agosto de 2024.
ASSINATURA:	CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES E YUSSEF MAUÉS GORAYEB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

PORTARIA N° 134/2024 - GAPRES/FUMBEL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe o Parágrafo Único do artigo 44, da Lei nº 9.923, de 07 de agosto de 2023 - LDO; e,

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

R E S O L V E :
Art. 1° - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, pertencente ao orçamento do exercício corrente;

Art. 2° - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas em anexo;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 05 de agosto de 2024.

INÊS SILVEIRA
Presidente da FUMBEL

ANEXO À PORTARIA Nº 143/2023 - FUMBEL, 05 de agosto de 2024

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
			ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM 2.08.32.13.122.0007.2312 – GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	1500000000 1500000000	3390400000 3390370000	R$ 5.710,00	R$ 5.710,00
TOTAL			**R$ 5.710,00**	**R$ 5.710,00**

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

PORTARIA Nº 111/2024.

ASSUNTO: Remanejamento de Dotação Orçamentária

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44 do Estatuto Social, combinado com a Resolução nº 008/98, e considerando:

Que Lei Orçamentária Anual aprovada através da Lei Municipal nº 9.994 de 28/12/2023, tem que ser cumprida e que para atender as necessidades de pagamento para "SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ";

A decisão nº 21.501, tomada em reunião realizada no dia 01.08.2024.

R E S O L V E :
Autorizar o remanejamento da dotação orçamentária no valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) no Orçamento da CODEM, conforme especificações abaixo:

Origem:

Projeto/Atividade: 2311 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Sub Ação 001- Custeio da Operacionalização da Companhia.
Tarefa 001 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1799030000
R$ 49.900,00

Destinação:

Projeto/Atividade: 2311 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Sub Ação 001- Custeio da Operacionalização da Companhia.
Tarefa 009 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00
Fonte: 1799030000
R$ 49.900,00
Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 01 de agosto de 2024.

José Akel Fares Filho
Diretor-Presidente

Vanderson Quaresma da Silva
Diretor de Gestão Fundiária

Ed William Silva da Silva
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas

Luis Rodrigo Neves Teixeira
Diretor de Desenvolvimento e Negócios

Alessandro José Solano Reis
Diretor de Desenvolvimento Urbano

DIVERSOS

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ, CNPJ nº 03.137.985/0001-90, situado no endereço Travessa do Chaco, nº 2158, Belém/PA, solicita publicar a Solicitação da Licença de Prévia sob o protocolo n° 4063/2024, para a atividade de: coleta, transporte e estação elevatória de esgotos sanitários, Belém – PA.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ, CNPJ nº 03.137.985/0001-90, situado no endereço Travessa do Chaco, nº 2158, Belém/PA, solicita publicar o recebimento da Licença de Prévia nº 045/2024 sob o protocolo n° 4063/2024, para a atividade de: coleta, transporte e estação elevatória de esgotos sanitários, Belém – PA.

SECRETARIA DE ORAS PÚBLICAS DO PARÁ, CNPJ nº 03.137.985/0001-90, situado no endereço Travessa do Chaco, nº 2158, Belém/PA, solicita publicar o recebimento da Licença de Prévia nº 042/2024 sob o protocolo n° 4230/2024 e Licença de Instalação nº 058/2024 sob o protocolo nº 4350/2024, para a atividade de: requalificação ambiental de áreas urbanzadas antropizadas/descaracterizadas, Belém – PA.

RAIA DROGASIL S/A, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Belém/PA por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental de Operação, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, SN, Loja 01 KM 8 002 ao KM 10 20, CEP 66.823-010, município de Belém – PA.

Duarte & Santos Ltda, CNPJ nº 22.960.942/0001-54, situado à Av. Ceará, nº 381, Canudos, Belém/PA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém, a Licença de Operação n° 150/2024, para a atividade de Comércio Atacadista de Produtos Inflamáveis/Químicos e Postos de Abastecimento: Posto Revendedor e Comércio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência.

Posto Exemplo Comércio Ltda, CNPJ nº 06.164.013/0005-06, situado à Av. Rômulo Maiorana, nº 1444, Marco, Belém/PA, informa que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém – SEMMA, através do Prot. nº 4142/2024, Renovação da Licença de Operação nº 411/2020, para a atividade de Comércio Atacadista de Produtos Inflamáveis/Químicos e Postos de Abastecimento: Posto Revendedor.

Split Service Refrigeração Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.048.879/0001-68, instalada na Rua I, nº 16, Conjunto Euclides Figueiredo, Marambaia, CEP: 66.620-800, Belém/PA, informa que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém, através do Prot. nº 5132/2024, Licença de Operação para a atividade de Manutenção Elétrica (Reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, etc.)

A empresa Porto Quality Empreendimentos, compra e venda de imóveis Ltda, CNPJ 10.716.210/0001-34, torna público que recebeu da Secretária de Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a licença de Instalação nº27/2024, para empreendimento localizado na Av Governador José Malcher nº247, Bairro Nazaré, em Belém/Pará, através do processo Nº 7759/2023